

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

---

## SANTO CRISTO- RS.

DOCUMENTOS BASE/ RELATÓRIOS DE ANÁLISE GLOBAL ANUAL.

- PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).
  - LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO).
- PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).

Relatórios referentes ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Após este período, necessária reavaliação e emissão de relatórios atualizados.

## **SUMÁRIO DESTE RELATÓRIO BASE (PPRA/LTCAT/PCMSO).**

---

1. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT/PCMSO.
3. EMBASAMENTO LEGAL.
4. ASPECTOS GERAIS.
5. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO PARA PREVENIR RISCOS AMBIENTAIS.
6. RISCOS AMBIENTAIS.
7. MEDIDAS DE CONTROLE.
8. NÍVEL DE AÇÃO/ MONITORAMENTO.
9. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS.
10. LEI MUNICIPAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE.
11. EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS POR FUNÇÃO/LTCAT/CONTROLE MÉDICO.
12. PLANEJAMENTO ANUAL, METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DE AÇÃO.
13. CONCLUSÃO.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA.

- ENDEREÇO – Rua 25 de Julho, nº 133 – Centro – Santo Cristo / RS.
- CNPJ – 87.612.818/0001-43.
- ATIVIDADES – Administração pública em geral.
- CNAE INFORMADO PELA EMPRESA – 84.11-6.
- GRAU DE RISCO – 01.
- TURNOS/ HORÁRIOS: Seg. à sex. 08h às 11h30min - 13h30min às 17h.
- **FUNÇÃO:**
  - Agente Fiscal
  - Assistente Social
  - Assessor(a) Jurídico(a)
  - Agente Tributário(a)
  - Atendente de Creche
  - Agente Administrativo(a)
  - Auxiliar de Saúde Bucal
  - Auxiliar de Enfermagem
  - Atendente de Enfermagem
  - Agente Comunitário(a) de Saúde
  - Agente Licenciador Ambiental
  - Agente Administrativo(a) Auxiliar
  - Agente de Combate a Endemias
  - Assessor(a) de Comunicação e Relações Comunitárias
  - Carpinteiro
  - Contador(a)
  - Chefe de Núcleo
  - Coordenador(a) Municipal
  - Dentista
  - Diretor(a) Fazendário(a)
  - Diretor(a) Tributário(a)
  - Diretor(a) Administrativo(a) da Infraestrutura
  - Diretor(a) de Desporto
  - Diretor(a) Administrativo(a) de Saúde
  - Diretor(a) de Meio Ambiente
  - Eletricista
  - Encanador
  - Enfermeiro(a)
  - Engenheiro(a) Civil
  - Engenheiro(a) Agrônomo(a)
  - Fiscal Sanitário
  - Farmacêutico(a) Bioquímico(a)
  - Médico(a)
  - Médico(a) Veterinário(a)

- Mecânico
- Motorista
- Monitor(a)
- Nutricionista
- Operário(a)
- Operador de Máquinas
- Pedreiro
- Professor(a)
- Pedagogo(a)
- Procurador Geral do Município
- Servente
- Secretário(a) Municipal de Governo
- Secretário(a) Municipal de Gestão
- Secretário(a) de Escola
- Telefonista Recepcionista
- Tesoureiro(a)
- Técnico(a) em Informática
- Técnico(a) em Enfermagem
- Técnico(a) em Agropecuária
- Vigilante

## **2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT/PCMSO.**

DR. CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH

Médico do trabalho (CREMERS 18711)

Especialista Medicina do Trabalho (RQE 22594)

Pós-graduado em ergonomia e perícias médicas

Fone de contato: (55) 3512 3157.

E mail: claudio@serplamed.com.br

### **3. EMBASAMENTO LEGAL.**

O PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) está previsto na Norma Regulamentadora nº. 09, criada conforme a legislação a seguir nominada: Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, que aprovou o Capítulo C do Título II, da CLT; Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que alterou o referido capítulo, o qual passou a vigorar com nova redação; Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, que aprovou as *Normas Regulamentadoras*; Portaria nº 6.067, de 12/04/1988, que criou as Normas Regulamentadoras Rurais. Atualização mais recente na Portaria MTE n.º 1.297, de 13/08/2014. No caso da Prefeitura Municipal, esta norma se aplica para eventuais trabalhadores contratados via CLT.

O PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL está previsto na Norma Regulamentadora nº. 07 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. No caso da Prefeitura Municipal, esta norma se aplica para eventuais trabalhadores contratados via CLT.

O LTCAT está atualmente previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 77, de 21/01/2015, para avaliar enquadramento para aposentadoria especial. Deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo nº da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

### **4. ASPECTOS GERAIS.**

O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) tem obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, visando a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Deverá ser realizado através de avaliações dos agentes ambientais de trabalho, para posterior eliminação, minimização ou neutralização destes riscos, atendendo aos limites de tolerância da NR 15 (Portaria 3.214/78 – Ministério do Trabalho), ou da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists). As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da Prefeitura Municipal, com a participação dos trabalhadores. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério da Prefeitura Municipal, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, que devem ter o controle de sua saúde de acordo com riscos a que estão expostos. Caberá a empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Deve possuir diretrizes mínimas que possam balizar as ações desenvolvidas, de acordo com procedimentos em relação a condutas dentro dos conhecimentos científicos atualizados e da boa prática médica.

NR 15 (OPERAÇÕES E ATIVIDADES INSALUBRES): São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº. 01 (ruído contínuo/intermitente), nº. 02 (ruído de impacto), nº. 03 (calor), nº. 05 (radiações ionizantes), nº. 11 (produtos químicos - análise quantitativa) e nº. 12 (poeiras minerais); nas atividades mencionadas nos anexos nº. 06 (condições hiperbáricas), nº. 13 (produtos químicos - análise qualitativa) e nº. 14 (agentes biológicos); comprovados através de laudo de inspeção do local de trabalho constantes dos anexos nº 07 (radiações não ionizantes), nº 08 (vibrações), nº 09 (frio) e nº 10 (umidade excessiva). No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa. A eliminação ou neutralização de insalubridade deverá ocorrer com adoção de medidas de ordem geral que se conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância, ou com a utilização de EPI's.

NR 16 (OPERAÇÕES E ATIVIDADES PERIGOSAS): Serão consideradas atividades e operações perigosas: atividades e operações com explosivos (anexo 01 - NR 16); atividades e operações com inflamáveis (anexo 02 - NR 16); serviços de vigilância (anexo 03 da NR 16); atividades/operações com radiações ionizantes ou substâncias radioativas (anexo da NR 16); atividades em serviços de eletricidade (anexo 04 NR 16); f) atividades de motociclista (anexo 05 da NR 16). Conforme artigo 193 da CLT são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; atividades de trabalhador em motocicleta.

#### **5. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO PARA PREVENIR RISCOS AMBIENTAIS.**

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter planejamento anual com estabelecimento de medidas, prioridades e cronograma. O objetivo do PPRA sempre será o de garantir a manutenção das condições físicas e psicológicas dos trabalhadores nos mesmos patamares e condições existentes por ocasião de seu ingresso na empresa, a qual não poderá ser motivo de adoecimento dos trabalhadores. O PPRA deverá incluir as seguintes etapas: a) antecipação e reconhecimentos dos riscos; b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; e) monitoramento da exposição aos riscos; f) registro e divulgação dos dados.

#### **AValiação de Ruído (COM USO DE DECIBELÍMETRO)**

Realizadas avaliações para esclarecimento do valor referencial dos grupos homogêneos de risco (considerado como sendo cada cargo de um setor), em suas atividades habituais de trabalho, com amostragens que representam a jornada de trabalho normal destes trabalhadores. Para a avaliação foi utilizado um Decibelímetro Digital, Marca Instrusul, Modelo INS-1385, Série H18117064, calibrado em 15.06.2020, com apoio de um calibrador de nível sonoro, Marca Hikari, Modelo HCD-90, Série 131001006, calibrado em 16.06.2020, seguindo o seguinte procedimento de avaliação: 1. Identificação dos grupos homogêneos de exposição; 2. Definição dos locais a serem avaliados, considerando os ciclos de trabalho presentes e o tempo de exposição (exposição com tempo variado a níveis de ruído variados); 3. Configuração do decibelímetro utilizado na avaliação, seguindo os parâmetros da NHO1-FUNDACENTRO; 4. Calibração do decibelímetro; 5. Verificação das condições eletromecânicas do decibelímetro; 6. Prestação de informações aos trabalhadores avaliados quanto ao objetivo da avaliação

e demais recomendações sobre condutas; 7. Avaliação dos trabalhadores com utilização do decibelímetro, colocando-se o microfone do equipamento dentro da zona auditiva dos avaliados; 8. Verificação periódica dos valores obtidos, com posterior preenchimento das informações em planilha; 9. Finalização da avaliação após ser atendido os períodos definidos. Em cada local avaliado foram coletadas 30 amostras da intensidade do agente ruído de cada ciclo de trabalho evidenciado, obtidas em leituras instantâneas com uso do decibelímetro, considerando intervalos de 10 segundos entre cada amostra coletada.

Após esta avaliação, foi definido o tempo de exposição diário do GHE a cada local de trabalho/ ciclos avaliados, considerando ruídos variados em tempos de exposição variados. Desta forma, definida a média de ruído correspondente ao local avaliado. Para grupos homogêneos com exposição a dois ou mais locais (períodos de exposição a ruídos de diferentes níveis), considerou-se efeitos combinados dos valores obtidos, definindo-se a dose diária destes conforme orientações da NR 15 (MTE) e NHO-01 (FUNDACENTRO)

De acordo com a legislação brasileira, Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, NR 15, anexo 1, os Limites de Tolerância para exposição a ruído contínuo ou intermitente são representados por níveis máximos permitidos, segundo o tempo diário de exposição, ou, alternativamente, por tempos máximos de exposição diária em função dos níveis de ruído existentes, medidos em dB(A), resposta lenta. Os ambientes de trabalho, cujos indivíduos estão expostos a vários níveis de ruído, tendo um tempo de exposição variado a níveis de ruído variados, é necessária a quantificação utilizando-se de DOSE, que resulta em uma ponderação para diferentes situações acústicas, de acordo com o tempo de exposição e o tempo máximo permitido, de forma cumulativa na jornada.

Cálculo de dose de ruído da seguinte maneira:

$$D = T_{e1} / T_{p1} + T_{e2} / T_{p2} + \dots T_{ei} / T_{pi} + \dots + T_{en} / T_{pn}$$

Em que:

D = dose de ruído

$T_{ei}$  = tempo de exposição a um determinado nível (i)

$T_{pi}$  = tempo de exposição permitido pela legislação para o mesmo nível (i)

Com o cálculo da dose é possível determinar a exposição do indivíduo a toda a jornada de trabalho. Para definição do valor referencial da exposição ocupacional dos GHE's ao ruído, tendo base a dose de ruído encontrada, utilizou-se as seguintes fórmulas logarítmicas.

$$\text{Fator de dobra 03: } NE = 10 \cdot \text{Log} (480/ TE \cdot D/100) + 85$$

$$\text{Fator de obra 05: } NE = 16,61 \cdot \text{Log} (480/ TE \cdot D/100) + 85$$

NE = Nível de exposição

Log = Escala logarítmica

TE = Tempo de exposição do trabalhador ao ruído

D = Valor da dose do ruído

100 = Constante da fórmula

No PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, para definição dos níveis de exposição ao ruído para os grupos homogêneos de exposição, utilizado o fator de dobra 05 como referência.

## 6. RISCOS AMBIENTAIS.

Consideram-se riscos ambientais os agentes **físicos**, **químicos** e **biológicos** existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhadores. AGENTES FÍSICOS: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores tais como ruído contínuo/ intermitente, ruído de impacto, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor/ frio), radiações ionizantes ou não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som. AGENTES QUÍMICOS: Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória (nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, fases ou vapores), ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. AGENTES BIOLÓGICOS: Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

## 7. MEDIDAS DE CONTROLE.

Devem ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que for verificada a identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists); quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado onexo causal entre danos observados na saúde os trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos. O estudo, desenvolvimento e implantação de **medidas de proteção coletiva** deverão obedecer à seguinte hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho. A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam. Quando comprovada inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho ou, secundariamente, a utilização de equipamento de proteção individual – EPI. Deverá, neste caso, ocorrer seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário; programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece; estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas; caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos.

## **8. NÍVEL DE AÇÃO/ MONITORAMENTO.**

Considera-se nível de ação (segundo item 9.3.6.1 da NR 09) o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ocasionem agravos à saúde dos expostos ou ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico. Conforme o item 9.3.6.2 da NR 09, deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação: para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1 (limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos); para o ruído, a dose superior a 0,5 (50%), 80 dB(A)/ 8 h diárias, conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.4. Para os demais agentes físicos e os agentes biológicos, por analogia aos itens da NR 09 assinalados, conforme exposição habitual e permanente, não ocasional.

## **9. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS.**

Para elaboração do PPRA, foram realizadas avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, uso de planilhas de reconhecimento de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos/ de acidentes e ergonômicos. A análise técnica foi realizada com acompanhamento de responsáveis da Prefeitura Municipal, os quais prestaram as informações pertinentes e necessárias. A análise envolveu a descrição do layout, atividades reais desempenhadas, processo de trabalho, presença de máquinas e equipamentos, avaliação da estrutura física da Prefeitura Municipal.

Data/ período de realização das avaliações quantitativas e qualitativas: 30/11/21.

Responsáveis técnicos pelo levantamento de dados ambientais na empresa:

Técnico em segurança do trabalho: Émerson Alan Grandó

SUPERVISÃO GERAL: Dr. Cláudio L. Friedrich – Médico do Trabalho.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS/ PROCESSO DE TRABALHO.**

#### **ATIVIDADES EXERCIDAS/ PROCESSO DE TRABALHO EM CADA SETOR.**

**GABINETE DO PREFEITO:** O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras, serviços de audiências públicas e pela preparação da correspondência pessoal do Prefeito, competindo-lhe: I - organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem no Paço Municipal; II - preparar relações de convidados para solenidades oficiais e submetê-las à aprovação da autoridade competente, bem como providenciar no preparo e expedição dos convites, incumbindo-se do controle respectivo; III - organizar fichários atualizados das autoridades em geral e de personalidades representativas da comunidade; IV - organizar o serviço de audiências públicas; V - receber e encaminhar as autoridades civis, militares e eclesiásticas nacionais e estrangeiras que procurem o Prefeito; VI - receber e preparar a correspondência pessoal do Prefeito; VII - fazer as ligações com as Repartições Municipais ou com outros órgãos públicos, quando lhe for determinado ou quando a necessidade do serviço o exigir; VIII - funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município; IX - articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que lhe são partes integrantes; X - Exercer outras atividades correlatas.

§1º. O Gabinete do Prefeito terá uma coordenação e contará com o pessoal técnico e burocrático necessário ao desempenho de suas funções.

§2º. O Gabinete do Prefeito é constituído por assessorias, as quais competem:

I - Chefia de Gabinete: a) organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito; b) redigir correspondências e outros documentos oficiais de interesse do Prefeito; c) manter arquivo de documentação de interesses do Prefeito; d) organizar e manter cadastro atualizado de informações relativas às autoridades e repartições municipais, estaduais, federais, de interesse da Administração; e) organizar as audiências do Prefeito; f) promover atendimento às pessoas que procurarem o Poder Público Municipal; g) coletar e organizar materiais, documentos e outros a serem utilizados em reuniões, audiências e entrevistas; h) preparar e encaminhar expedientes a serem despachados pelo Prefeito; i) zelar pela conservação e limpeza das instalações do Gabinete; j) exercer outras atividades correlatas.

II - Assessoria Jurídica: a) atender a consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas ao Prefeito, Secretários, Coordenadores e demais servidores municipais; b) emitir pareceres quando necessário; c) revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; d) observar as normas federais e estaduais que impliquem na legislação local; e) adaptar a legislação local às normas superiores; f) estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade; g) estudar e revisar contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros que se fizerem necessários; h) estudar, redigir ou elaborar minutas de desapropriações das ações de pagamento, hipotecas, compra e venda, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos; i) elaborar projetos de lei e decretos; j) proceder ao exame de documentos necessários para formalização de títulos; l) proceder pesquisas e instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; m) emitir pareceres sobre sindicâncias e processo disciplinar administrativo; n) exercer outras atividades compatíveis com a função, em conformidade com as disposições legais e regulamentares ou para as quais seja expressamente designado; o) relatar parecer coletivo em questões jurídicas de magna importância; p) representar a municipalidade como Procurador quando investido de necessário mandato; q) efetuar a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do município; r) examinar mensalmente sob aspectos jurídicos, todos os atos praticados nas secretarias municipais; s) zelar pela regular situação dos direitos, deveres e vantagens dos servidores municipais; t) exercer outras atividades correlatas.

III - Assessoria de comunicação e relações comunitárias: a) realizar as atividades de Redação Oficial e de matérias para divulgação nos meios de comunicação; b) dar publicidade a todos os atos que ocorrem nas diversas secretarias e órgãos no âmbito do município; c) articular ações de comunicação entre secretarias e conselhos; d) operacionalizar canais de comunicação do executivo com a comunidade; e) participar na organização e divulgação de eventos municipais; f) divulgar sistematicamente os programas e eventos desenvolvidos pela administração municipal; g) organizar arquivos de materiais (jornais, folder's, fotografias, fitas cassete, fitas vhs, cd's, dvd's, etc) referentes a matérias, atos e eventos promovidos pela Prefeitura; h) organizar de iniciativa do poder público; i) ter conhecimentos acerca das técnicas de cerimoniais e protocolos; j) saber orientar quando da organização de eventos a ordem de precedência de autoridades, ordem das bandeiras e formação de mesa; l) ter habilidade de dicção e oratória para atuar como mestre de cerimônias em eventos; m) exercer outras atividades correlatas.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** I - no âmbito da Diretoria de Pessoal:

a) promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, capacitação, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; b) promover a profissionalização e valorização do servidor municipal; c) aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento dos planos de cargos e salários; d) estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais; e) efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; f) promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; g) administrar o Sistema de Cargos e Salários; h) manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; i) promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal; j) divulgar, através de publicações, trabalhos de interesse para a administração; k) promover a recuperação, tratamento, arquivamento e divulgação de informações de interesse da administração municipal; l) administrar o sistema de documentação no âmbito da administração centralizada; m) executar, sistematizar, orientar e estabelecer normas com vistas à política de transportes administrativos do Município; n) coordenar as atividades inerentes ao transporte; o) cuidar dos cadastros dos veículos; p) atualizar regulamentos de uso dos transportes realizados por veículos do município; q) manter atualizadas planilhas de consumo e de substituição de peças; r) regulamentar o uso dos transportes realizados por veículos do município; s) divulgar os regulamentos e critérios de uso do transporte municipal; t) exercer outras atividades correlatas.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR:** I - no âmbito da Diretoria de Estradas e Rodagem (Revogado): a) coordenar os projetos e a execução de obras viárias; b) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, arrecadando os valores daí decorrentes; c) executar e fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos; d) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; e) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; f) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; g) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; h) estabelecer, em conjunto com os órgãos de política ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; i) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97; j) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; k) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; l) exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); m) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível; n) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do

licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; o) implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; p) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; q) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; r) registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; s) conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; t) articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; u) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas do Meio Ambiente; v) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; x) exercer outras atividades correlatas. II - no âmbito da Diretoria de Água e Saneamento: a) auxiliar o Secretário Municipal nas ações voltadas à conservação das fontes de abastecimento no município; b) adotar medidas voltadas ao atendimento das necessidades de saneamento no município; supervisionar a construção de obras e serviços de conservação e manutenção de redes de tubulações públicas, praças, parques e jardins, logradouros públicos e esgoto pluvial; c) planejar a execução dos serviços, estabelecendo cronogramas para a realização; d) manter quadro de pessoal necessário e suficiente para a boa prestação dos serviços, assim como suprimento de equipamentos e infraestrutura adequada; e) avaliar os serviços realizados comparando o realizado com o programado; f) realizar cadastro dos serviços de abastecimento de água e fontes alternativas; g) fiscalizar fontes poluidoras da água e do solo, fazer o controle de drenagens, higiene e conforto ambiental, além de ater-se ao destino adequado de lixos e dejetos, para a melhoria nas condições de saneamento do meio ambiente; i) elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município zelando pela manutenção e embelezamento de ruas, avenidas, parques e praças; j) executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais; k) exercer outras atividades correlatas. III - no âmbito da Diretoria da Oficina: a) coordenar a inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral; b) coordenar consertos e reparos em máquinas e veículos quando necessário; c) orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; d) zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, assim como pelo ambiente de trabalho; e) colaborar na identificação e licitação dos produtos necessários para o bom andamento das atividades da secretaria; f) exercer outras atividades correlatas. IV - no âmbito da Diretoria de Obras: a) examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos; b) examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações; c) executar e fiscalizar a construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação; d) fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores; e) autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, zelando pela arrecadação das taxas e multas que aplicar; f) exercer outras

atividades correlatas. V - no âmbito da Diretoria de Máquinas e Veículos: a) chefiar, dirigir, orientar e controlar a distribuição de serviços de transporte e obras rodoviárias; b) orientar e fiscalizar os serviços de veículos, equipamentos e maquinário, especialmente a entrada e saída; c) verificar o comparecimento do pessoal ao serviço, determinando e apontando as soluções e falhas com relação à assiduidade e disciplina; d) receber e colher as informações e deficiências do setor de serviços e obras e transmiti-las a chefia maior; e) coordenar e controlar a distribuição da entrada e saída de materiais; f) coordenar a atualização dos relatórios de estoque; g) exercer outras atividades correlatas.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:** I - no âmbito da Diretoria de Programas de Assistência ao Estudante: a) analisar as informações e procedimentos contidos nas propostas de Programas diversos, voltados aos estudantes do município; b) auxiliar na seleção de escolas e das crianças e adolescentes que participarão de cada Programa; c) auxiliar na seleção de pessoas que participarão de cursos de capacitação; participar de capacitações destinadas a realização de Programas de assistência aos estudantes; d) mobilizar os educadores para a construção de um projeto pedagógico comprometido com a transformação social, embasado na pedagogia dos direitos, na ludicidade e na interdisciplinaridade; e) construir, com os educadores, um projeto educacional pertinente a realidade educativa local, inserindo-os em um contexto mais amplo; f) refletir com os educadores sobre o processo ensino/aprendizagem, identificando problemas e buscando soluções que viabilizem a proposta metodológica de cada Programa a ser implementado no município; g) contribuir para que todos os atores envolvidos nos processos, direta ou indiretamente, tenham clareza dos objetivos e princípios que regem cada Programa, balizadores da prática pedagógica e administrativa; h) articular o trabalho de integração entre Família, Escola e Comunidade; i) coordenar o desenvolvimento de atividades, a fim de que todos os participantes tenham oportunidade de ampliar suas vivências, através da participação nas práticas propostas em cada Programa; j) atuar, em conjunto com o Secretário Municipal, para a constituição de um Conselho Deliberativo Participativo para avaliação e viabilização dos Programas a serem implementados no município; k) auxiliar na tempestiva aquisição, recebimento, guarda e distribuição de todo o material fornecido pelos Órgãos de Governo, Entidades ou Fundações parceiros de Programas de assistência aos estudantes no município, responsabilizando-se por sua correta utilização; l) promover reuniões preliminares com os pais e responsáveis para informação sobre o funcionamento dos Programas; m) realizar a discussão dos Regimentos Internos dos Programas, prestando informação sobre detalhamento de especificidades de cada um deles; n) coletar autorização dos pais para que as crianças e adolescentes participem de Programas voltados ao seu desenvolvimento humano; o) manter a atualização dos cadastros das crianças e adolescentes, dos educadores, das famílias, conselhos, atas de reunião e colaboradores; p) acompanhar a realização de exames médicos, odontológicos e laboratoriais e a manutenção de Fichas de Acompanhamento Médico e Odontológico dos estudantes; q) assegurar a expedição de documentos que comprovem a realização dos exames, afim de encaminhar aos Órgãos de Governo, Entidades ou Fundações parceiras de Programas para inclusão nos Relatórios de Acompanhamento; r) desenvolver o trabalho de esclarecimento aos Órgãos de Governo, Entidades ou Fundações parceiras, assim como escolas e famílias envolvidas, afim de evitar substituições de crianças e adolescentes participantes dos Programas; s) elaborar e enviar, sempre que solicitado, o Relatório de Acompanhamento dos Estudantes e ao final de cada Programa realizado, o Relatório Final, com base nos cadastros atualizados e nas atividades desenvolvidas, às instâncias competentes; t) registrar cada Programa

desenvolvido, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para que seja comunicado o fato ao Conselho Tutelar e a autoridade Judiciária, conforme prescreve o Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente; u) executar outras atividades correlatas. II - no âmbito da Diretoria Administrativa: a) administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; b) zelar pela conservação do Patrimônio Histórico-Cultural; c) manter a Biblioteca Pública Municipal; d) implantar programas de merenda escolar e outros suplementares de alimentação escolar; e) controlar e acompanhar as folhas de pagamento de pessoal da Secretaria; f) arquivar documentos de interesse da Secretaria; g) prestar apoio de almoxarifado, cozinha, limpeza, protocolo, transporte, telefonia, recepção, digitação e outros serviços no âmbito da Secretaria; h) controlar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria; i) prestar contas regularmente sobre as ações da Secretaria; j) promover a articulação com entidades representativas e dirigentes do esporte, lazer e recreação do Município e da Região, para o desenvolvimento de atividades conjuntas; k) promover estudos a fim de viabilizar a captação de recursos junto a empresas privadas com a finalidade de patrocinar eventos e equipes do Município, bem como firmar convênios com grupos de apoio; l) manter-se atualizado sobre técnicas relativas a área de atuação do Departamento, difundindo-as pelas equipes; m) orientar os professores do Departamento no que se refere a técnica de elaboração das atividades estabelecidas; n) coordenar e promover a execução de eventos em praças, ruas, estádio Municipal e ginásios, desenvolvendo atividades de desporto, lazer e recreação em âmbito municipal; o) divulgar os eventos e atividades realizadas pelo Departamento; p) elaborar o calendário de atividades desportivas e de lazer do Município e submetê-lo a aprovação do Secretário; q) incentivar, apoiar e orientar as diversas atividades e programações esportivas que vierem a ser realizadas no Município; r) cumprir e fazer cumprir a legislação referente as atividades de desporto e recreação, bem como as normas e os procedimentos fixados pela Secretaria; s) supervisionar atividades de cadastramento de todas as instituições desportivas e recreativas municipais, bem como dos equipamentos urbanos desportivos existentes no Município, visando promover a sua utilização social; t) promover debates sobre os assuntos relativos a educação física, ao desporto, a recreação e ao lazer do Município; u) promover e orientar as atividades de aluguel e sessão de ginásios, estádio e quadras esportivas, sempre que solicitado; v) propor obras e medidas que possam adequar áreas públicas disponíveis a pratica de desporto, recreação e melhoria da qualidade de vida; x) supervisionar as atividades relativas a abertura e fechamento das instalações e áreas destinadas a recreação, desporto e lazer do Município; y) promover as atividades relativas a sonorização e iluminação dos eventos do Departamento, bem como a montagem e desmontagem de palcos e equipamentos; z) exercer outras atividades correlatas. III - no âmbito da Diretoria Pedagógica: a) oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/96); b) garantir a matrícula a todos os educandos a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental; c) ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas as suas necessidades e disponibilidades; d) realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício das suas funções; e) estabelecer mecanismos para progressão da sua rede pública do ensino fundamental; f) estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo; g) zelar pela observância da legislação referente a educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade; h) aprovar Regimentos e Planos de estudos das Instituições de ensino sob sua

responsabilidade; i) submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação; j) pesquisar e efetuar levantamento de dados que auxiliem na avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido no âmbito do município; k) exercer outras atividades correlatas. IV - no âmbito da Diretoria da Orientação Educacional: a) exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais; b) estabelecer normas complementares para o sistema municipal de ensino; c) autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino; d) atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado; e) integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar; f) prestar apoio a entidades culturais; g) organizar, divulgar e prestar apoio a eventos; h) exercer outras atividades correlatas.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE:** a) firmar convênios e contratos relacionados à coordenação e acompanhar a sua execução; b) coordenar o planejamento e execução das atividades relacionadas a coordenação; c) executar a gestão financeira da coordenação; d) programar reuniões internas e externas visando envolver a comunidade nas atividades e políticas da secretaria; e) auxiliar na elaboração do plano de trabalho da coordenação visando alcançar metas e objetivos; f) coordenar ações de implementação das diretrizes políticas do governo relativas à administração e otimização dos recursos; g) planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; h) programar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de saúde e a adequada aplicação dos recursos; i) propor ações de planejamento, de programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com as instâncias estadual e federal; j) controlar e avaliar as ações referentes às condições e ao ambiente de trabalho; k) executar programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estadual e federal; l) desenvolver a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador; m) controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade; n) fiscalizar o cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento; o) executar outras atividades afins. IX - No âmbito da Diretoria Administrativa da Saúde: a) coordenar o COFRON junto a Coordenação de Saúde; b) coordenar os trabalhos na área oftalmológica; c) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; d) gerir e executar os serviços públicos de saúde; e) participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com as instâncias estadual e federal; f) realizar ações que visem promover, proteger e recuperar a saúde da população, contempladas no Plano Municipal de Saúde; g) assessorar a execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; h) representar o coordenador quando designado; i) executar outras atribuições afins.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** I - no âmbito da Diretoria da Assistência Técnica: a) delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortigranjeira, agropecuária, industrial e comercial, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente; b) coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público; c) orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitado o interesse público; d) realizar

assessoria técnica aos produtores, atendendo as políticas municipais; e) exercer outras atividades correlatas. II - no âmbito da Diretoria da Agricultura e Abastecimento: a) orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, agricultura familiar; b) promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município; c) conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais sob sua administração, destinados à exploração comercial; d) licenciar e controlar o comércio transitório; e) promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial; f) atrair e locar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local; g) exercer outras atividades correlatas. III - no âmbito da Diretoria do Meio Ambiente: planejar e viabilizar a realização dos licenciamentos ambientais, no âmbito das responsabilidades do Município, em conformidade com a legislação superior; b) promover ações de Educação Ambiental; c) criar, implantar e gerir o Código e o Plano Municipal de Meio Ambiente; d) implementar um plano estratégico territorial para o meio rural e urbano zelando pelo meio ambiente; e) realizar os serviços de controle e fiscalização ambiental; f) promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial ao trabalhador; g) desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no município; h) exercer outras atividades correlatas.

#### **COORDENADORIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de desenvolvimento e assistência social; gerir e executar os serviços públicos de assistência social; participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; realizar levantamento e cadastro das situações de carência; prestar atendimento em programas especiais a crianças, adolescentes, famílias e idosos; acompanhar apoio aos programas e projetos comunitários; desenvolver serviços de assistência social, como campanhas do agasalho e outras; programar e acompanhar atividades com idosos, para promoção da autoestima, encontros de convivência e integração social de Idosos; desenvolver projetos de ação comunitária para famílias carentes; articular e promover cursos e estimular atividades com pessoas necessitadas do município, buscando a ação voluntária; manter e desenvolver projetos de caráter social e comunitário; participar de eventos sociais organizados pelas diversas secretarias; acompanhar os programas de habitação; promover ações de forma integrada com as demais secretarias; prover serviços de auxílios funerários; organizar serviços de abrigo de pessoas; exercer outras atividades correlatas.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:**

**DIRETORIA FAZENDÁRIA:** a) implementar ações para elaboração do Planejamento Estratégico Participativo - PEP, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento, bem como acompanhar a sua execução; b) elaborar relatório anual de suas atividades; c) proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas; d) informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões fazendárias; e) manter-se atualizado sobre a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo fazendário; f) assessorar, ouvida a Secretaria Municipal de Obras e

Trânsito, quanto ao zoneamento de uso, quando for o caso, o fornecimento de Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades; g) informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões; h) emitir parecer sobre prestação de conta de recursos repassados pelo município; i) executar outras atribuições afins.

**DIRETORIA FAZENDÁRIA:** a) assessorar na implementação de ações para elaboração do Planejamento Estratégico Participativo - PEP, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento; b) organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionados; c) elaborar relatório anual de suas atividades; d) inscrever, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas; e) proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes; f) coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados; g) proceder a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos; h) proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas; i) autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência; j) informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões tributárias; k) manter-se atualizado sobre a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário; l) julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos; m) organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxas de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; n) inscrever, no cadastro correspondente, o contribuinte cuja atividade, na forma da legislação vigente, estiver sujeito à tributação, inclusive as que estiverem imunes ou isentas; o) promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos; p) coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controlar e atualizar cadastros; q) executar levantamentos de campo ou pesquisas complementares necessárias à revisão e atualização dos cadastros; r) fornecer, ouvida a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quanto ao zoneamento de uso, quando for o caso, Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades; s) informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões; t) emitir parecer sobre prestação de conta de recursos repassados pelo município; u) executar outras atribuições afins.

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO:** a) coordenar ações de implementação das diretrizes políticas referentes aos procedimentos licitatórios e às compras; b) organizar e manter atualizado o cadastro dos fornecedores; c) realizar os procedimentos destinados às compras, em conformidade com a legislação vigente; d) controlar e acompanhar a atualização do cadastro dos fornecedores; e) dirigir, programar e acompanhar os procedimentos de compras; f) supervisionar os procedimentos de conferência dos produtos adquiridos; g) orientar e acompanhar os procedimentos de compras das

secretarias; h) coordenar e supervisionar os processos licitatórios; i) realizar procedimentos de conferência dos produtos adquiridos pela Prefeitura; j) realizar procedimentos de registros e inclusão de dados no patrimônio quando necessário; k) administrar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado; l) administrar o prédio da Prefeitura Municipal e os demais prédios ocupados pela Administração, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares; m) executar outras atribuições afins.

#### **LAYOUT**

**LAYOUT GERAL:** Edificações com piso em revestimento cerâmico, parquet, assoalho de madeira e chão batido; paredes em alvenaria rebocadas e pintadas, sem reboco, revestidas com azulejos e madeira; forro em PVC, madeira e laje de concreto; cobertura com telhas de fibrocimento, telhas de zinco, e laje de concreto; iluminação natural e artificial; ventilação natural e artificial.

**LAYOUT SEDE DA PREFEITURA:** Palácio Municipal com área total de 1.059,34 m<sup>2</sup>; pé direito de 4,5 m; circulação e banheiros com piso cerâmico, salas e setores com piso em parquet; forro em laje de concreto; cobertura com telhas de fibrocimento; iluminação natural e artificial através de lâmpadas de LED; ventilação natural e artificial através de ar condicionado.

#### **RESERVATÓRIOS EXISTENTES (COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS).**

Há reservatórios de GLP instalados em local interno de edificações. Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior – Há 03 reservatórios de GLP instalados em ambiente interno, junto a cozinha. Há também 03 cilindros sendo 01 de oxigênio, 01 de acetileno e 01 de CO<sub>2</sub> utilizados nas atividades de solda em anexo ao parque de obras. Há 200 baldes de 20 litros contendo óleo diesel. Coordenadoria Municipal da Saúde – Há 01 reservatório de GLP de 13 kg, instalado em ambiente interno, junto a cozinha. Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto – Há 02 reservatórios de GLP de 13 kg, instalados em local externo junto a EMEI Cladis Maria Donadel de Wallau. Há 01 reservatório de GLP de 13 kg, instalado em ambiente interno, junto a cozinha da EMEF Paulo Freire.

EXPOSIÇÃO PARA PERICULOSIDADE? NÃO.

#### **VASOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES/ CALDEIRAS).**

Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior – Há 01 compressor de ar instalado em local externo composto por telhado e grade de proteção, em anexo ao galpão de manutenções. Há também 01 compressor de ar pequeno, instalado em ambiente interno junto a marcenaria.

#### **RISCOS ELÉTRICOS (Situações de risco).**

Há situações de risco elétrico em edificações.

DESCONFORMIDADES? SIM.

#### **SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS/ LIXO:**

Resíduos gerados são recolhidos por sistema de coleta terceirizado.

**Há realização de ATIVIDADES EM ALTURAS acima de 02 m, com risco de quedas? SIM.**

<b>MEDIÇÕES PONTUAIS DE RUÍDO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).</b>			
Setor de trabalho	Fonte de ruído	Utilização	Valor mensurado
			FD 05
Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto	Liquidificador	Eventual	89,6 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Moto Esmeril	Eventual	94,7 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Desmontador de Pneus Hidráulico	Eventual	70,5 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Torno Mecânico	Eventual	92,3 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Policorte	Eventual	78,0 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Furadeira de Bancada	Intermitente	98,6 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Cerra Circular	Eventual	84,4 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Lixadeira de Cinta	Eventual	96,9 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Esmerilhadeira	Eventual	80,3 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Furadeira Manual	Intermitente	97,1 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Esmerilhadeira Manual	Intermitente	83,5 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Parafusadeira Pneumática	Eventual	99,8 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Parafusadeira Pneumática Grande	Eventual	101,4 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Trator MF 4297 (FUNDEC)	Intermitente	85,9 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Caminhão Mercedes, ano 1987	Habitual	83,7 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Retroescavadeira Randon RD406, ano 1994	Habitual	84,1 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Motoniveladora Catterpillar 140G – 3218, ano 1992	Habitual	86,9 dB(A)
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Trator Rolo Compactador, Muller, modelo VAP 70LCT, série 6070151228 (Gabinado)	Habitual	89,9 dB(A)

**DOSIMETRIAS AMBIENTAIS DE VIBRAÇÃO.**

Setor de trabalho.	Fonte avaliada.	Utilização.	Valor medido	
Coordenadoria Municipal da Saúde	Warela - Motorista	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 0,60 m/s <sup>2</sup>	VDVR 13,85 m/s <sup>1,75</sup>
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Jair - Motorista	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 1,09 m/s <sup>2</sup>	VDVR 19,95 m/s <sup>1,75</sup>
	João Pedro - Motorista	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 1,09 m/s <sup>2</sup>	VDVR 22,37 m/s <sup>1,75</sup>
	Oneide - Operador de máquinas	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 0,71 m/s <sup>2</sup>	VDVR 24,80 m/s <sup>1,75</sup>
	Emerson - Operador de máquinas	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 0,75 m/s <sup>2</sup>	VDVR 16,00 m/s <sup>1,75</sup>
	Vicente - Operador de máquinas	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 0,95 m/s <sup>2</sup>	VDVR 16,57 m/s <sup>1,75</sup>
	Adelar - Operador de máquinas	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 1,10 m/s <sup>2</sup>	VDVR 24,01 m/s <sup>1,75</sup>
	Luís - Operador de máquinas	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 1,23 m/s <sup>2</sup>	VDVR 25,08 m/s <sup>1,75</sup>
Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto	Erich - Motorista	Habitual	aren [m/s <sup>2</sup> ]: 0,60 m/s <sup>2</sup>	VDVR 13,85 m/s <sup>1,75</sup>

<b>AGENTES AMBIENTAIS FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS.</b>	
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>RUIDO.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) 85 dB (A)/ 8 h diárias.	NÍVEL DE AÇÃO: > 80 dB (A)/ 08 h diárias.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Máquinas e equipamentos listados anteriormente.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Perda auditiva transitória, PAIR (Perda Auditiva Induzida pelo Ruído), irritabilidade, stress, insônia, pressão alta, taquicardia.
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>RADIAÇÃO INFRAVERMELHA E ULTRAVIOLETA.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Operações de soldagem oxiacetilênica e a arco elétrico.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA: Ceratoconjuntivite, queimadura cutânea, possível ocorrência de câncer de pele. RADIAÇÃO INFRAVERMELHA: Cataratas, queimaduras retinianas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Aérea/ contato direto.
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (EXPOSIÇÃO SOLAR).</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Exposição solar.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	Queimadura solar; urticária solar; dermatite solar; ceratose actínica; outras alterações agudas especificadas da pele devidas a radiação ultravioleta; neoplasias malignas da pele; cataratas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>ELETRICIDADE.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Atividades em contato com eletricidade no SEC.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Choque elétrico e suas conseqüências (parada cardíaca, arritmias, queimaduras, necrose muscular, insuficiência renal).
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	<b>CONTATO COM PACIENTES OU COM MANUSEIO DE OBJETOS DE USO DESTES NÃO PREVIAMENTE ESTERILIZADOS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com manuseio de objetos de uso destes não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	<b>CONTATO COM ANIMAIS EM ESTÁBULOS E CAVALARIÇAS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com animais em estábulos e cavalariças.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>	<b>FUMOS METÁLICOS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA NR 15/ ACGIH: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Operações de soldagem.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	Febre dos fumos metálicos, irritação vias aéreas superiores, asma, dano pulmonar agudo, enfisema e fibrose pulmonar crônica, possível carcinogênese.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Aérea.
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>	<b>PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA NR 15/ ACGIH: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Limpeza das dependências da empresa.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Dermatite de contato; Irritação ocular.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>	<b>ÓLEOS E GRAXAS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Inexistente.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Manutenção e lubrificação de máquinas.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.

<b>AGENTE QUÍMICO.</b>		<b>CIMENTO (ÓXIDOS, CROMATOS).</b>	
Limite de tolerância: Não aplicável.		Nível de ação: Não aplicável.	
<b>FONTES GERADORAS DO AGENTE.</b>		Manuseio de cimento.	
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.		Cimento é um ligante hidráulico composto por vários óxidos que apresenta, ao ser diluído, pH extremamente elevado (muitas vezes, alcalinidade atinge pH próximo a 14). As afecções relacionadas ao cimento são dermatite de contato irritativa fraca, dermatite de contato irritativa forte, dermatite alérgica de contato, hiperkeratose, hiperkeratose subungueal, paroníquias e onicólises, "sarna dos pedreiros", conjuntivites irritativas e ulceração de córnea. Ao contato com cimento úmido, considerar também a possibilidade de dermatite alérgica de contato por cromatos; também, a presença de cal (laga de cálcio), com risco de lesão séria de córnea. Na exposição ao pó de cimento (indústria do cimento, ensaque, carga e descarga).	
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.		Aérea.	
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>		<b>POEIRA INORGÂNICA.</b>	
ACGIH (poeira respirável) 3,00 mg/m <sup>3</sup>		Nível de ação: ACGIH (poeira respirável) 1,50 mg/m <sup>3</sup>	
<b>FONTES GERADORAS DO AGENTE.</b>		Corte de cerâmicas e similares	
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.		Doença bronco-pulmonar obstrutiva crônica.	
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.		Trajetória direta por propagação aérea passível de inalação.	

## 10. LEI MUNICIPAL PARA ATIVIDADES INSALUBRES/PERICULOSAS.

### LEI MUNICIPAL 3.990 DE 30/11/2017

Art. 1º Os servidores que executarem atividades insalubres e perigosas farão jus a um adicional incidente sobre o valor do vencimento do cargo que ocupam no quadro de servidores do Município.

§ 1º São consideradas atividades insalubres, para efeito de percepção do adicional previsto no *caput*, as abaixo classificadas conforme o grau:

#### **I – Insalubridade em grau máximo:**

- a) contato direto com agentes biológicos infectocontagiosos (coleta, industrialização e incineração do lixo urbano e hospitalar);
- b) contato direto com agentes biológicos, doenças infectocontagiosas e objetos de uso médico e odontológico;
- c) manipulação de agentes químicos (graxas, óleos, gasolina e querosene);
- d) manipulação de agentes químicos (pintura e solvente);
- e) contato direto com pacientes, em serviços de aplicação de vacinas, injeções, curativos e nebulizações (agentes biológicos infectocontagioso); e
- f) contato direto com sangue, vísceras de animais e com animais na realização de inseminação artificial;

#### **II – Insalubridade em grau médio:**

- a) contato com agentes físicos (ruído de máquinas, com exposição diária para ruídos contínuos, acima dos limites de tolerância fixados pelo Anexo I na NR 15, da Portaria nº 3.214 de 8/6/78);
- b) transporte de pacientes, para encaminhamento para internações, exames, consultas médicas;
- c) contato com agentes químicos (agrotóxicos);
- d) contato com agentes físicos (radiações não ionizantes e solda);
- e) contato com agentes químicos (cimento e cal);
- f) contato direto com água, umidade ou locais encharcados;
- g) contato com agentes biológicos (limpeza de sanitários, troca de fraldas e banho em crianças);
- h) atividades de manipulação de aparelhos de recepção de sinais em fones.

§ 2º São consideradas atividades perigosas, para efeito de percepção do adicional previsto no *caput*, as abaixo classificadas conforme o grau:

- a) construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou não;
- b) montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização em fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier, cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas.

§ 3º Os laudos técnicos anexos são parte integrante desta Lei e definem os graus de insalubridade e periculosidade, bem como as situações e os cargos em que o adicional deverá ser pago.

Art. 2º Cessará o pagamento quando o fato gerador for neutralizado ou eliminado, ou quando o servidor deixar de realizar a atividade geradora do adicional.

Art. 3º As previsões dispostas nos laudos técnicos anexos aplicam-se com retroatividade a 1º de janeiro de 2017, prorrogando seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

## 11. EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS POR FUNÇÃO/LTCAT/CONTROLE MÉDICO.

<b>AGENTE FISCAL</b>		CBO 254405
SETOR	DIRETORIA TRIBUTÁRIA	
<b>ATIVIDADES</b>	Realizar a fiscalização de trânsito de veículos e mercadorias no território do Município de Santo Cristo; zelar pelo cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro; zelar pelo cumprimento da legislação municipal relativa ao trânsito; controlar o trânsito de cargas perigosas; abordar cargas de mercadorias transportadas, relativamente a apresentação de nota fiscal; auxiliar o serviço de inspeção de produtos de origem animal na fiscalização do transporte destes produtos; verificar a orientação da regularização urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de obras de construção, informando ao superior hierárquico as que não estiverem providas da competente autorização ou em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros do Município nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar eventuais violadores da legislação urbanística, desde que solicitado por despacho de autoridade superior; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter os superiores hierárquicos permanentemente informados a respeito de irregularidades constatadas; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; examinar processos internos de trabalho; executar serviços internos e externos; elaborar listas de matérias necessários a execução de serviços; realizar trabalhos de digitação; operar terminais eletrônicos; dirigir veículos da municipalidade, desde que devidamente autorizado e habilitado, e desde que para cumprir as atribuições do cargo; realizar outras tarefas correlatas e afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		CBO 251605
SETOR	<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<p>A) Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças e adolescentes, idosos e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizados cadastros socioeconômicos dos assistidos nas unidades de assistência social; atuar de forma conjunta com as políticas da saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais do Município a fim de solucionar a demanda apresentada. B) Quando na área de atendimento ao servidor municipal: Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários para ajudar em sua reintegração ao serviço; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho. Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Organizar e coordenar programas de assistência social no município; Realizar análise psicossocial da comunidade com elevação e execução de projetos sociais conforme interesse comunitário; orientar encaminhamento de pacientes; realizar visitas domiciliares, com avaliação social e correspondente encaminhamento dos casos detectados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
<b>INTENSIDADE</b>		
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)</b>		CBO 111415
SETOR	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADES	Atuar em atividade judicial ou extrajudicial, defendendo os interesses do poder executivo; atender a consultas no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas ao Prefeito, Secretários, Coordenadores e demais servidores municipais; emitir pareceres quando necessário; revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que impliquem na legislação local; adaptar a legislação local às normas superiores; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade; estudar e revisar contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros que se fizerem necessários; estudar, redigir ou elaborar minutas de desapropriações das ações de pagamento, hipotecas, compra e venda, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos; proceder ao exame de documentos necessários para formalização de títulos; proceder pesquisas e instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; emitir pareceres sobre sindicâncias e processo disciplinar administrativo; exercer outras atividades compatíveis com a função, em conformidade com as disposições legais e regulamentares ou para as quais seja expressamente designado; relatar parecer coletivo em questões jurídicas de magna importância; representar a municipalidade como Procurador quando investido de necessário mandato; efetuar a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município; examinar mensalmente sob aspectos jurídicos, todos os atos praticados nas secretarias municipais; zelar pela regular situação dos direitos, deveres e vantagens dos servidores municipais; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AGENTE TRIBUTÁRIO(A)</b>		CBO 254410	
SETOR	DIRETORIA TRIBUTÁRIA		
ATIVIDADES	<p>Exercer a fiscalização preventiva através de orientação aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária; responder às consultas formuladas pelos contribuintes; dar cumprimento à legislação tributária pertinente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa e ostensiva; constituir o crédito tributário mediante o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a notificação, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos, inclusive os decorrentes de tributo informado e não pago; verificar, em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e produtores a situação que constitua fato gerador de tributos, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação; executar auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstos na legislação pertinente; fiscalizar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da legislação aplicável; gerir os cadastros de contribuintes, procedendo inclusões, exclusões, alterações e os respectivos lançamentos e processamento de dados de acordo com a legislação pertinente; informar processos referentes a avaliação de imóveis; solicitar à Procuradoria Jurídica, procedimentos necessários, para exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação por parte do sujeito passivo; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; encaminhar ao órgão jurídico da prefeitura elementos comprobatórios que denunciem sonegação fiscal, visando o devido encaminhamento ao Ministério Público; proceder à intimação de contribuintes e de outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao Fisco por força da lei; requisitar auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacordo no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-a à autoridade competente para tomada de providências; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar o planejamento, programação, orientação e controle das atividades de administração tributária das receitas municipais; promover estudos e análises sobre tributação, visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação tributária; atuar no procedimento administrativo-tributário emitindo pareceres técnicos instrutivos e conclusivos; prestar informações nos de recursos administrativos impetrados pelo sujeito passivo; prover a interpretação e a aplicação oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa; prover nas informações a serem prestadas em processos de mandado de segurança impetrado por contribuintes contra autoridades em exercício na Secretaria de Fazenda, relativamente a fatos pertinentes aos tributos de sua competência; atuar na promoção de campanhas que visem à aceitação dos tributos, pelos meios de comunicação ou por meio da realização de exposições, palestras, reuniões e cursos específicos; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes à ação fiscal relativa aos tributos municipais; eventualmente, dirigir veículo, para realização de suas atividades e treinamentos, desde que devidamente habilitado; Sob supervisão do titular da pasta municipal da Fazenda, auxiliar no planejamento, programação, supervisão, coordenação, execução e controle de atividades de fiscalização e imposição tributária; Providenciar coleta de dados que permitam apurar a participação dos municípios nos produtos de arrecadação tributária; Realizar serviços internos e externos; Promover fiscalização no trânsito de mercadorias; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>ATENDENTE DE CRECHE</b>		CBO 516210	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
ATIVIDADES	Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; servir refeições e auxiliar as crianças menores na alimentação; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras atribuições afins.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Biológico (Agentes biológicos (troca de fraldas e higienização de crianças))		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Luva de procedimento [cirúrgicas].		
EPI'S existentes	Luva de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030).		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.</small>			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO(A)</b>		CBO 411005
<b>SETOR</b>	GABINETE DO PREFEITO	
	DIRETORIA TRIBUTÁRIA	
	DIRETORIA FAZENDÁRIA	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
<b>ATIVIDADES</b>	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
<p>Examinar processos internos de trabalho; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos, operar com máquina calculadora, registradora, de contabilidade e equipamentos de microfilmagem; auxiliar na escrituração de livros contábeis e prestação de contas; receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de impostos, taxas, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros; preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em fichas próprias para posterior depósito; encerrar o caixa ao final do expediente, responsabilizando-se pelo mesmo; efetuar o controle do patrimônio, catalogando cada unidade patrimonial, relacionando-os para cada setor, efetuar a conferência periodicamente; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; orientar trabalhos de auxiliares ministrando-lhes conhecimentos e informações; executar outras atividades afins.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
<b>INTENSIDADE</b>		
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		CBO 322415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; conduzir veículo automotor, eventualmente, quando necessário, para desempenhar suas atividades; outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana)		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial
Químico (Álcool etílico (etanol) (limpeza de utensílios))		Eventual
Ergonômico (Postura em pé)		Intermitente
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea b) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Anti-HBc total	Realizar na admissão	
Anti-HBs	Realizar na admissão	
Anti-HCV	Realizar na admissão	
HBsAg	Realizar na admissão	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>		CBO 515110
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas ao doente; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitações de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial
Químico (Álcool etílico (etanol)) (limpeza de utensílios))		Eventual
Ergonômico (Postura de pé)		Habitual
Ergonômico (transporte manual de pacientes)		Eventual
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea e) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Anti-HBc total		Realizar na admissão
Anti-HBs		Realizar na admissão
Anti-HCV		Realizar na admissão
HBsAg		Realizar na admissão
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

ATENDENTE DE ENFERMAGEM		CBO 515110
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas ao doente; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitações de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial
Químico (Álcool etílico (etanol)) (limpeza de utensílios))		Eventual
Ergonômico (Postura de pé)		Habitual
Ergonômico (transporte manual de pacientes)		Eventual
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268)	
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea e) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Anti-HBc total	Realizar na admissão	
Anti-HBs	Realizar na admissão	
Anti-HCV	Realizar na admissão	
HBsAg	Realizar na admissão	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE</b>		CBO 515110
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para constatação e monitoramento de qualquer situação de risco à qualidade de vida da família; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente
Ergonômico (Frequente deslocamento a pé)		Habitual
EPI'S indicados	Creme de proteção à radiação ultravioleta	
EPI'S existentes	Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AGENTE LICENCIADOR AMBIENTAL</b>		CBO 352205
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIVIDADES	<p>Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessários a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação, quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; orientar as secretarias de Governo em relação às questões ambientais; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; apresentar relatórios técnicos ambientais em cada procedimento de licenciamento, mantendo arquivo em meio digital e físico dos documentos gerados; prestar assessoria sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente imediatamente superior quando da emissão de auto de infração referente a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; expedir licença prévia, licença de instalação e licença de operação conforme a etapa em que se encontra cada empreendimento; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículo automotor, eventualmente, quando necessário, para desempenhar suas atividades; outras atribuições afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Eventual
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistente.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO(A) AUXILIAR</b>		CBO 411005	
SETOR	DIRETORIA TRIBUTÁRIA		
	DIRETORIA FAZENDÁRIA		
ATIVIDADES	Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfílm, registradora, de contabilidade e manusear equipamento de informática; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; efetuar o controle do patrimônio, catalogando cada unidade patrimonial, relacionando-os para cada setor e efetuar a conferência periodicamente; executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; Anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; executar outras atribuições afins.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		CBO 352210
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	<p>Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos transmissores de doenças; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; identificar e tratar focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte de munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico - remoção e/ou recolhimento, destruição e/ou vedação de depósitos (criadouros) como pneus, latas, garrafas, plásticos, descartáveis, bebedouros de animais, entre outros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas e aduicidas autorizados; participar de campanhas educativas e mutirões na comunidade com preceito de eliminar possíveis focos; realizar análise e identificação de vetores transmissores de doenças, com ênfase ao vetor da dengue aedes aegypti e aedes albopictus, ou outro que porventura vier a surgir; preencher, encaminhar e arquivar formulários, relatórios, planilhas eletrônicas e outros documentos; assumir obrigações de natureza administrativa, como: registrar material recebido, preencher fichas e relatórios; digitar e encaminhar notificação e planilha eletrônica por e-mail; encaminhar amostras para revisão de identificação, quantificação e preenchimento do resumo do laboratório; executar outras atribuições afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Intermitente	Não aplicável
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 75,92 dB(A)
Químico (Defensivos Piretróides (inseticida))	Eventual	Moderada
Químico (Alfacipermetrina (Inseticida))	Eventual	Moderada
Químico (Defensivo Carbamato (Inseticida))	Eventual	Moderada
Químico (Sumilarv Pyriproxyfen (Inseticida))	Eventual	Moderada
Químico (Benzeno (combustível) (abastecimento de máquinas portáteis com gasolina))	Eventual	Moderada
Químico (Etanos (combustível) (abastecimento de máquinas portáteis com gasolina))	Eventual	Moderada
Químico (Etilbenzeno (combustível) (abastecimento de máquinas portáteis com gasolina))	Eventual	Moderada
Químico (N-hexano (combustível) (abastecimento de máquinas portáteis com gasolina))	Eventual	Moderada
Químico (Tolueno (combustível) (abastecimento de máquinas portáteis com gasolina))	Eventual	Moderada
Químico (Xileno (combustível) (abastecimento de máquinas portáteis com gasolina))	Eventual	Moderada
Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Eventual	Não aplicável
Ergonômico (Frequente deslocamento a pé)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	<p>Creme de proteção à radiação ultravioleta; protetor auditivo plug; protetor auditivo tipo concha; luvas de borracha nitrílica; creme protetor de segurança; óculos de segurança; macacão de segurança; respirador peça facial inteira; filtro para partículas mecânicas P2; filtro para vapores orgânicos classe 01; calçado de segurança (sem biqueira).</p>	
EPI'S existentes	<p>Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); protetor auditivo plug (CA 29847); protetor auditivo tipo concha (CA 32667); luvas de borracha nitrílica (CA 33334); creme protetor de segurança (CA 16673); óculos de segurança (CA 16104); macacão de segurança (CA 13876); respirador peça facial inteira (CA não identificado); filtro para partículas mecânicas P2 (sem CA); filtro para vapores orgânicos classe 01 (sem CA); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391).</p>	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Audiometria (cada 12 meses)		Realizar na admissão e demissão

<b>ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS</b>		CBO 111415
SETOR	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADES	Realizar atividades de relacionamento entre Secretarias e Coordenadorias Municipais nas situações em que sejam necessários o compartilhamento de informações e o cumprimento de objetivos comuns; realizar atividades de relacionamento específico de Secretarias e Coordenadorias Municipais com outros órgãos de governo da esfera estadual ou federal, assim como organizações do terceiro setor e com outros municípios; realizar atividades de relacionamento com a comunidade em geral; realizar as atividades de Redação Oficial e de matérias para divulgação nos meios de comunicação; dar publicidade a todos os atos que ocorrem nas diversas secretarias e órgãos no âmbito do Município; articular ações de comunicação entre secretarias e conselhos; operacionalizar canais de comunicação do executivo com a comunidade; participar na organização e divulgação de eventos municipais; divulgar sistematicamente os programas e eventos desenvolvidos pela Administração Municipal; organizar arquivos de materiais (jornais, folders, fotos, fitas, etc.) referentes a matérias, atos e eventos promovidos pela Prefeitura; ter conhecimentos acerca das técnicas de cerimoniais e protocolos; saber orientar quando da organização de eventos a ordem de precedência de autoridades, ordem das bandeiras e formação de mesa; ter habilidade de dicção e oratória para atuar como mestre de cerimônias em eventos; receber e providenciar o devido encaminhamento de jornais e revistas recebidos no Gabinete; coletar e organizar materiais, documentos e outros a serem utilizados em reuniões, audiências e entrevistas; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>   <b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

CARPINTEIRO		CBO 715505
SETOR	CORODENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira, moto serra e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar os serviços na preparação da madeira para construção e reforma de pontes e bueiro; reformar cadeiras, classes e quadros escolares; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Químico (Poeiras de madeira (processamento de madeira))		Eventual
Químico (Hidrocarbonetos aromáticos (pintura manual/à pistola))		Intermitente
Químico (Névoas de tinta (pintura à pistola))		Intermitente
Químico (Metil etil cetona (pintura manual/à pistola))		Intermitente
Químico (Tolueno (pintura manual/à pistola))		Intermitente
Químico (Xileno (pintura manual/à pistola))		Intermitente
Químico (Dióxido de titânio (pintura manual))		Intermitente
Químico (Acetato de etila (pintura à pistola))		Intermitente
Químico (Acetona (pintura à pistola))		Intermitente
Químico (Etilbenzeno (pintura à pistola))		Intermitente
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente
Ergonômico (Transporte manual de cargas)		Intermitente
Mecânico (Trabalho em altura)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; respirador peça semifacial filtrante - PFF1; respirador peça semifacial; filtro para partículas mecânicas P2; filtro para vapores orgânicos classe 01; luva de borracha nitrílica; luva de raspa; creme protetor de segurança; óculos de segurança; calçado de segurança (sem biqueira). <b>TRABALHO EM ALTURA:</b> Capacete de segurança com jugular (opcional tipo alpinista); cinto de segurança paraquedista com talabarte.	
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); respirador peça semifacial filtrante - PFF1 (CA 38514); respirador peça semifacial (CA 38514); filtro para partículas mecânicas P2 (sem CA); filtro para vapores orgânicos classe 01 (sem CA); luva de borracha nitrílica (CA 10695); luva de raspa (CA 33038); creme protetor de segurança (CA 16673); óculos de segurança (CA 28018); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); capacete de segurança com jugular (opcional tipo alpinista) (CA 13226).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Audiometria (cada 12 meses)	Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

<b>CONTADOR(A)</b>		CBO 252210
SETOR	DIRETORIA FAZENDÁRIA	
ATIVIDADES	<p>Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar slips de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, publicando-os dentro das normas legais, remetendo-os para as repartições competentes, dentro dos prazos estabelecidos; coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>CHEFE DE NÚCLEO</b>		CBO 111415
SETOR	GABINETE DO PREFEITO	
	DIRETORIA TRIBUTÁRIA	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	Encaminhar aos órgãos da Administração as determinações do Chefe do Executivo; assistir e organizar o expediente do Gabinete do chefe do Executivo; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito; redigir correspondências e outros documentos oficiais de interesse do Prefeito; manter arquivo de documentação de interesses do Prefeito; organizar e manter cadastro atualizado de informações relativas às autoridades e repartições municipais, estaduais, federais, de interesse da Administração; organizar as audiências do Prefeito; promover atendimento às pessoas que procurarem o Poder Público Municipal; coletar e organizar materiais, documentos e outros a serem utilizados em reuniões, audiências e entrevistas; preparar e encaminhar expedientes a serem despachados pelo Prefeito; zelar pela conservação e limpeza das instalações do Gabinete; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
<b>INTENSIDADE</b>		
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>COORDENADOR(A) MUNICIPAL</b>		CBO 111415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	<p>Coordenar o planejamento e execução das atividades relacionadas a coordenadoria; executar a gestão financeira da coordenadoria, bem como firmar convênios e contratos relacionados à sua coordenadoria e acompanhar a sua execução; programar reuniões internas e externas visando envolver a comunidade nas atividades e políticas da secretaria; auxiliar na elaboração do plano de trabalho da coordenadoria visando alcançar metas e objetivos; coordenar ações de implementação das diretrizes políticas do governo relativas à administração e otimização dos recursos; planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; programar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de saúde e a adequada aplicação dos recursos; propor ações de planejamento, de programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com as instâncias estadual e federal; controlar e avaliar as ações referentes às condições e ao ambiente de trabalho; executar programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estadual e federal; desenvolver a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador; controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade; fiscalizar o cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento; assessorar e/ou coordenar outras atribuições afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>   <b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>COORDENADOR(A) MUNICIPAL</b>		CBO 111415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Executar a gestão financeira da coordenadoria, bem como firmar convênios e contratos relacionados à sua coordenadoria e acompanhar a sua execução; planejar, operacionalizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à habitação, desenvolvimento urbano, trânsito e mobilidade urbana; examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos; examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações; executar e fiscalizar a construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação; autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, zelando pela arrecadação das taxas e multas que aplicar; planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e da regularização fundiária; atualizar permanentemente o Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo; promover vistorias técnicas e fiscalizar obras e edificações, parcelamento do solo, publicidade e comércio, aplicando notificações e embargando construções não regulares; planejar, projetar e regulamentar a operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e bem assim promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestres e ciclistas, no âmbito da competência do Município; promover projetos e realizar ações paisagísticas voltadas ao embelezamento dos espaços públicos; coordenar a construção e manutenção de obras em geral; coordenar ações de implementação das diretrizes políticas do governo, relativas à limpeza e ajardinamento urbanos; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>   <b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>COORDENADOR(A) MUNICIPAL</b>		CBO 111415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	Planejar e avaliar a política municipal e gerir os recursos em parceria com os conselhos municipais, na área do desenvolvimento social; executar a gestão financeira da coordenadoria, bem como firmar convênios e contratos relacionados à sua coordenadoria e acompanhar a sua execução; manter programas, serviços e projetos de apoio às áreas setoriais do desenvolvimento social no atendimento à criança, ao adolescente à mulher, portadores de deficiência, idosos, bem como às famílias; elaborar, Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, programas e projetos sociais do Município; propor e negociar convênios com órgãos públicos e privados para implementar serviços, programas e projetos sociais no Município; prestar assessoria às entidades filantrópicas e comunitárias, no que se refere à sua organização e ao desenvolvimento social do Município; coordenar a prestação de serviços de desenvolvimento social a indivíduos em situação de vulnerabilidade social visando a melhoria de suas condições de vida; manter programas para a população migrante e imigrante de baixa renda, proporcionando- lhe ajuda e soluções emergenciais durante o período de travessia; dos conselhos e da sociedade; articular a promoção de cursos pré-profissionalizantes e de geração de renda; manter o relacionamento sistemático com as entidades filantrópicas e comunitárias do Município subvencionadas pelo governo municipal, visando à complementariedade de ações e a estruturação de redes de serviço; planejar, administrar e supervisionar programas municipais de atendimento às políticas das pessoas com deficiência e da pessoa idosa; coordenar e articular com a defesa civil e demais órgãos do Município ações sociais e casos de situação de emergência e de calamidade pública; manter atualizados os cadastros das pessoas inscritas nos programas sociais; administrar a frota de veículos da coordenadoria. Bem como a responsabilidade pelo controle da manutenção e utilização de combustível dos veículos; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>COORDENADOR(A) MUNICIPAL</b>		CBO 111415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIVIDADES	<p>Planejar o desenvolvimento da pequena propriedade rural, especificamente aos agricultores em regime de economia familiar; executar a gestão financeira da coordenadoria, bem como firmar convênios e contratos relacionados à sua coordenadoria e acompanhar a sua execução; elaboração de projetos que visem o desenvolvimento global da pequena propriedade rural; coordenar a elaboração de projetos de reflorestamento; coordenar reuniões, internas ou externas, visando envolver a comunidade nas atividades e políticas da secretaria; auxiliar na elaboração do plano de trabalho, visando à execução dos objetivos da Coordenadoria; orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, agricultura familiar; promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município; conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais sob sua administração, destinados à exploração comercial; promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial; coordenar as reuniões do Conselho Municipal da Agricultura; delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortigranjeira, agropecuária, industrial e comercial, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente; coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público; orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitado o interesse público; realizar assessoria técnica aos produtores, atendendo as políticas municipais; chefiar o levantamento e elaboração de projetos para licenciamento de derrubada de árvores; chefiar a assistência técnica no viveiro municipal; chefiar a produção de mudas de hortaliças, árvores nativas e exóticas; chefiar visitas técnicas aos produtores de regime de economia familiar e aprovar laudos do FUNDERUR; atrair e locar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local; executar outras atribuições afins.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

DENTISTA		CBO 223208
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Coordenar e supervisionar programas de atendimento odontológico; realizar consultas providenciando diagnósticos e terapêuticas que sejam recomendáveis; providenciar atendimento em Postos Odontológicos volantes ou fixos sob a administração do município; avaliar as condições de saúde odontológica em escolares; realizar palestras e orientar campanhas de esclarecimento à população em geral; realizar coleta de dados, estudos e planejamentos para a organização de campanhas de saúde pública no município; orientar, quando necessário, o encaminhamento de pacientes para a obtenção de atendimento especializado; fazer obturação; extrair dentes, quando necessário; manejar equipamentos odontológicos; interpretar resultados de exames radiológicos ou laboratoriais; fazer aplicações de flúor ou toda e qualquer profilaxia necessária a manutenção de padrões aceitáveis de saúde odontológica, segundo as normas, princípios e técnicas da profissão de odontólogo; manter integração e colaborar com equipe multiprofissional da saúde pública municipal; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana)		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial
Químico (Álcool etílico (etanol) (limpeza de utensílios))		Eventual
Ergonômico (Postura de pé)		Intermitente
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268).	
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea b) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Anti-HBc total	Realizar na admissão	
Anti-HBs	Realizar na admissão	
Anti-HCV	Realizar na admissão	
HBsAg	Realizar na admissão	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>DIRETOR(A) FAZENDÁRIO(A)</b>		CBO 111415
SETOR	DIRETORIA FAZENDÁRIA	
ATIVIDADES	Implementar ações para elaboração do Planejamento Estratégico Participativo - PEP, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento, bem como acompanhar a sua execução; elaborar relatório anual de suas atividades; proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões fazendárias; manter-se atualizado sobre a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo fazendário; assessorar, ouvida a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quanto ao zoneamento de uso, quando for o caso, o fornecimento de Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões; emitir parecer sobre prestação de conta de recursos repassados pelo Município; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b> <b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

DIRETOR(A) TRIBUTÁRIO(A)		CBO 111415
SETOR	DIRETORIA TRIBUTÁRIA	
ATIVIDADES	<p>Implementar ações para elaboração do Planejamento Estratégico Participativo - PEP, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento; organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionados; elaborar relatório anual de suas atividades; inscrever, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas; proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes; coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados; proceder a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos; proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas; atuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões tributárias; manter-se atualizado sobre a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário; julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos; organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxas de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; inscrever, no cadastro correspondente, o contribuinte cuja atividade, na forma da legislação vigente, estiver sujeito à tributação, inclusive as que estiverem imunes ou isentas; promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos; coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controlar e atualizar cadastros; executar levantamentos de campo ou pesquisas complementares necessárias à revisão e atualização dos cadastros; fornece e firmar, ouvida a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, exercício de Atividades; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões; assessorar na elaboração e execução da legislação tributária; executar outras atribuições afins.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO   INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA INFRAESTRUTURA</b>		CBO 111415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Chefiar, orientar, supervisionar e determinar os serviços de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos; determinar as atividades relativas à manutenção; instruir os motoristas e operadores; determinar vistorias e procedimentos normais das atividades afins; fazer cumprir as determinações e atribuições relativas aos cargos da coordenadoria da infraestrutura rural e urbana; prevenir com orientações e determinações o bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, evitando despesas com reparações e consertos; determinar a troca de peças de reparação; coordenar a inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na coordenadoria da infraestrutura rural e urbana; colaborar na identificação e licitação dos produtos necessários para o bom andamento das atividades das coordenadorias da infraestrutura rural e urbana; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DE DESPORTO</b>		CBO 111415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
ATIVIDADES	Organizar eventos esportivos nas diversas modalidades, idades e gêneros no âmbito do Município; recrutar e estimular atletas de alto rendimento em modalidades individuais ou em equipes; representar o Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de interesse do Município; buscar junto aos órgãos oficiais de governo, bem como, a instituições civis a implementação de projetos desportivos no âmbito do Município, objetivando inserir pessoas de todas as idades na prática desportiva, visando proporcionar saúde física e mental das mesmas; manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto, âmbito do município; interpretar a legislação desportiva, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento; apresentar anualmente o plano de atividade para o exercício seguinte; organizar e elaborar o calendário municipal de atividades esportiva; promover, estimular e orientar as atividades desportivas do município; acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo município a atividades desportivas; estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros municípios e organismos estaduais e federais; representar o município em atividades relacionadas com o desporto; organizar o cadastro de entidades desportivas do município; fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no País, em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes; promover a integração esportiva entre os alunos matriculados na rede pública municipal do município; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>   <b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE SAÚDE</b>		CBO 111415
<b>SETOR</b>	<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Coordenar o COFRON junto a Coordenadoria de Saúde; coordenar os trabalhos na área oftalmológica; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; gerir e executar os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com as instâncias estadual e federal; realizar ações que visem promover, proteger e recuperar a saúde da população, contempladas no Plano Municipal de Saúde; assessorar a execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; representar o coordenador quando designado; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		<b>INTENSIDADE</b>
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DE MEIO AMBIENTE</b>		CBO 111415
<b>SETOR</b>	<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e viabilizar a realização dos licenciamentos ambientais, no âmbito das responsabilidades do Município, em conformidade com a legislação superior; promover ações de Educação Ambiental; criar, implantar e gerir o Código e o Plano Municipal de Meio Ambiente; implementar planos estratégicos territoriais para o meio rural e urbano zelando pelo meio ambiente; realizar os serviços de controle e fiscalização ambiental; promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial ao trabalhador; desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>   <b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

ELETRICISTA		CBO 715615
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta-tensão; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar instalações elétricas em residências próprias executadas pelo município; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Físico (Eletricidade (SEC))		Intermitente
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente
Ergonômico (Preensão manual de objetos)		Intermitente
Mecânico (Trabalho em altura)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Calçado de segurança (com proteção elétrica); capacete de segurança (opcional tipo alpinista) com proteção elétrica; luva isolante de borracha; creme de proteção à radiação ultravioleta; luva de raspa; óculos de segurança. <b>TRABALHO EM ALTURA:</b> Capacete de segurança (opcional tipo alpinista) com proteção elétrica; cinturão de segurança tipo paraquedista.	
EPI'S existentes	Calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); creme de proteção à radiação ultravioleta (Sem CA); luva de raspa (CA 5990); óculos de segurança (CA 16104); capacete de segurança (opcional tipo alpinista) (13226).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Sim <sup>2</sup>
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea d) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
(2) Periculosidade prevista por atividades, não sendo elidida pelo uso de EPIs, conforme alínea a) do §2º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

ENCANADOR		CBO 724110
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Físico (Umidade (atividades executadas em contato com umidade excessiva))		Intermitente
Químico (Acetato de vinila (utilização de colas (com presença de solventes))		Eventual
Químico (Acetona (utilização de colas (com presença de solventes))		Eventual
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente
Mecânico (Trabalho em altura)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	<p>Creme de proteção à radiação ultravioleta; luva de látex natural; creme protetor de segurança; calçado tipo bota (impermeável sem biqueira); óculos de proteção.</p> <p><u>TRABALHO EM ALTURA</u>: Capacete de segurança (opcional tipo alpinista); cinturão de segurança tipo paraquedista.</p>	
EPI'S existentes	<p>Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); luva de látex natural (CA 28324); creme protetor de segurança (16673); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); capacete de segurança (opcional tipo alpinista) (13226); óculos de segurança (CA 11268).</p>	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea f) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

ENFERMEIRO(A)		CBO 223505
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para área da saúde; atender, sob supervisão médica, pacientes em estabelecimento de assistência social, médico-hospitalar e odontológico; prestar sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipe auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe da saúde dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades da enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos e aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações, na Secretaria da Saúde e nos Postos de Saúde; atender aos casos urgentes, no Hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações e capacitação dos agentes de saúde e de técnicos em enfermagem, com vistas aos desempenhos de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do município; realizar cuidados diretos de enfermagem, nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; supervisionar o atendimento em Postos de Saúde e Unidades Sanitárias do Município; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial
Químico (Álcool etílico (etanol) (limpeza de utensílios))		Eventual
Ergonômico (Postura de pé)		Habitual
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)		Eventual
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea e) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Anti-HBc total	Realizar na admissão	
Anti-HBs	Realizar na admissão	
Anti-HCV	Realizar na admissão	
HBsAg	Realizar na admissão	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>ENGENHEIRO(A) CIVIL</b>		CBO 214205	
<b>SETOR</b>	<b>CORODENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, aplicando as técnicas e determinações legais vigentes; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar e dirigir a execução do programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; elaborar, dirigir, fiscalizar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, rurais e obras de pavimentação em geral, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de prédios públicos e obras complementares; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; examinar projetos e proceder vistorias de construções, exercer atribuições relativas a Engenharia de Trânsito e Técnica de Materiais; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar, aprovar e fiscalizar processos e projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações particulares; participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira. Responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Efetuar cálculos de áreas; desenhar mapas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Calçado de segurança (biqueira plástica); capacete de segurança; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Calçado de segurança (sem biqueira) (26391); capacete de segurança (CA 13226); óculos de segurança (CA 28018)		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)		CBO 222110
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIVIDADES	Elaborar e avaliar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, utilizando-se dos sistemas agrários mais adequados; estudar práticas agropecuárias como: os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, entre outras; elaborar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas agrários, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para qualificar a produção; prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município, estimulando as práticas mais adequadas de produção; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
Químico (Defensivos Piretróides (inseticida))		Intermitente
Químico (Alfacipermetrina (Inseticida))		Intermitente
Químico (Defensivo Carbamato (Inseticida))		Intermitente
Químico (Sumilarv Pyriproxyfen (Inseticida))		Intermitente
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Creme de proteção à radiação ultravioleta; luvas de borracha nitrílica; óculos de segurança; macacão de segurança; respirador peça facial inteira; filtro para partículas mecânicas P2; filtro para vapores orgânicos classe 01; calçado de segurança (sem biqueira).	
EPI'S existentes	Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); luvas de borracha nitrílica (CA 33334); óculos de segurança (CA 16104); macacão de segurança (CA 13876); respirador peça facial inteira (CA não identificado); filtro para partículas mecânicas P2 (sem CA); filtro para vapores orgânicos classe 01 (sem CA); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea c) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

FISCAL SANITÁRIO		CBO 352210
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	<p>Seguir determinações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social relacionadas ao zelo com o meio-ambiente, promovendo o cumprimento de leis e regulamentos de proteção ao mesmo; realizar visitas domiciliares com orientação e educação para a saúde; anotar e receber pessoas que queiram formular queixas ou pedidos referentes ao meio ambiente; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manipulados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, produtos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam condições contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito for, caso de infração que constar; identificar problemas e apresentar as soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário, e participar na organização de comunidades e aplicar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e prefeitura municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; quando firmado convênio com o Governo do Estado, sob a coordenação do órgão competente, fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, bem como, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; apreender todo e qualquer produto de origem animal que esteja à venda sem a necessária inspeção; emitir auto de infração sanitária; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; expedir Alvará Sanitário; promover o cumprimento de leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente; atender aos munícipes, prestando esclarecimento sobre assuntos relativos a fiscalização. Coordenar ações referente ao Covid-19.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos (atividades em contato com sangue e vísceras de animais))		Eventual
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; calçado de segurança tipo bota (impermeável sem biqueira); óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); óculos de segurança (CA 16104).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea f) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSINAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A)		CBO 223405
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	<p>Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudados humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicos, físicos e outros, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; assessorar os dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência em bioquímica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres ou manifestos; treinar os servidores auxiliares, administrando cursos e palestras; zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade; controlar a matéria-prima utilizada nas formulações farmacêuticas; avaliar a compatibilidade química de substâncias utilizadas no preparo de soluções; manipular soluções de nutrição parenteral de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico-científicos de manipulação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Secretaria Municipal da Saúde e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, produzir planilhas quantitativas e qualitativas das atividades que possam apoiar avaliações epidemiológicas, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; elaborar projetos para instituição e funcionamento de laboratório de análises clínicas; interpretar resultados de exames laboratoriais; fornecer dados dentro dos padrões éticos correntes, que venham a minimizar doenças diagnosticadas a partir da interpretação do Bioquímico; integrar e colaborar na equipe multiprofissional da saúde pública; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Manipular drogas de várias espécies; ⇨ (AC LM 3.320/2010); manter registros do estoque de drogas; ⇨ (AC LM 3.320/2010); fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; ⇨ (AC LM 3.320/2010); conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ⇨ (AC LM 3.320/2010); ter, sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos; ⇨ (AC LM 3.320/2010); realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviação do receituário médico; ⇨ (AC LM 3.320/2010); efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; ⇨ (AC LM 3.320/2010); responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; ⇨ (AC LM 3.320/2010); administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; ⇨ (AC LM 3.320/2010); controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; ⇨ (AC LM 3.320/2010); prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; ⇨ (AC LM 3.320/2010); participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; ⇨ (AC LM 3.320/2010); eventualmente, dirigir veículo(s); ⇨ (AC LM 3.320/2010); executar tarefas afins. ⇨ (AC LM 3.320/2010).</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial
Ergonômico (Postura sentada)		Intermitente
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268).	
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea e) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO		
EXAME ADMISSINAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSINAL
Exame clínico	---	Exame clínico
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Anti-HBc total	Realizar na admissão	
Anti-HBs	Realizar na admissão	
Anti-HCV	Realizar na admissão	
HBsAg	Realizar na admissão	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

MÉDICO(A)		CBO 225125
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	<p>Coordenar e supervisionar programas de atendimento médico; realizar consultas médicas realizando diagnóstico e terapêuticas que sejam recomendáveis; providenciar atendimento médico em postos de saúde ou unidades sanitárias sob a administração do município, na sede ou no interior; visitar pacientes na sua residência, quando acamados e de difícil locomoção; avaliar as condições de saúde em escolares; realizar palestras e orientar campanhas de esclarecimento a população em geral; realizar coleta de dados, estudos e planejamentos para a organização de campanhas de saúde pública no município; quando necessário, orientar o encaminhamento dos pacientes para a obtenção de atendimento especializado; atender urgências e emergências em ambulatório; providenciar todo tipo de profilaxia, intervenção cirúrgica ou qualquer espécie de atendimento médico de que necessitam os pacientes sob seus cuidados; interpretar resultados de exames segundo as técnicas, princípios e normas de profissão de médico; promover a saúde pública de modo a que se mantenha dentro de padrões aceitáveis; ministrar conhecimentos à auxiliares, supervisionando lhes no desempenho de suas funções; manter integração e colaborar com a equipe profissional da saúde pública municipal; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias, na intervenção do atendimento básico, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de Hipertensos, de Diabéticos, de saúde Mental e outros; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
<p>Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana))</p>		Habitual
<p>Biológico (HIV)</p>		Circunstancial
<p>Biológico (Vírus da Hepatite B)</p>		Circunstancial
<p>Biológico (Vírus da Hepatite C)</p>		Circunstancial
<p>Biológico (Mycobacterium tuberculosis)</p>		Circunstancial
<p>Biológico (Neisseria meningitidis)</p>		Circunstancial
<p>Biológico (Vírus causadores de meningite)</p>		Circunstancial
<p>Químico (Álcool etílico (etanol) (limpeza de utensílios))</p>		Eventual
<p>Ergonômico (Postura de pé)</p>		Habitual
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea e) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Anti-HBc total	Realizar na admissão	
Anti-HBs	Realizar na admissão	
Anti-HCV	Realizar na admissão	
HBsAg	Realizar na admissão	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)</b>		CBO 223305	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
ATIVIDADES	<p>Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de abate de animais, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos assegurando a qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para controlar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; coordenar e executar o serviço municipal de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal; colaborar nos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, quando firmado termos de cooperação técnica entre município, estado e união; elaborar projetos na área da suinocultura, pecuária leiteira, e outras atividades do setor agropecuário; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Realizar atividades de inseminação em animais e auxiliar na carneação de suínos.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Biológico (Agentes biológico (atividades em contato com sangue, vísceras de animais e com animais na realização de inseminação artificial)		Intermitente	Não aplicável
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Eventual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; calçado de segurança tipo bota (impermeável sem biqueira); óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); óculos de segurança (CA 16104).		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea f) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017, não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

MECÂNICO		CBO 911305	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR		
ATIVIDADES	<p>a) Quanto aos serviços de mecânica de veículos e máquinas pesadas: inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores e/injeção eletrônica, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramentas apropriadas, para recondicionar e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar, regular motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; efetuar a revisão geral de máquinas pesadas e veículos automotores em geral. b) Quanto aos serviços de chateação e pintura: operar equipamentos de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; efetuar serviços de torno; reparar as partes deformadas da carroceria, como para-lamas, tampas e guarda-malas e outros, desamassando-as, utilizando equipamentos apropriados, para devolver às peças a sua forma original; retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas apropriadas, para consertá-las ou substituí-las por outras; lixar as partes recompostas, utilizando ferramentas, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes; aplicar material anticorrosivo, conforme as normas técnicas; reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado; substituir ou restaurar canaletas, frisos, para-choques e outros elementos; preparar as superfícies a serem pintadas, em assando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta; proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrimo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta; utilizar tintas e equipamentos de acordo com as especificações técnicas do fabricante, colocadas à disposição. c) Quanto aos serviços de manutenção em instalações elétricas de veículos e máquinas automotoras: reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas apropriadas, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos isolantes e cabos elétricos, utilizando equipamentos e materiais diversos, para reparar ou dar prosseguimento à montagem; ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando material apropriado que estiver à sua disposição, para completar a instalação; testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos apropriados, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando material apropriado, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. d) Atribuições comuns a todos os serviços: efetuar serviços de solda necessários; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras atribuições afins.</p>		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)		Habitual	NEN 84,21 dB(A)
Físico (Radiação visível e infravermelho próximo (operações de soldagens))		Eventual	Não aplicável
Físico (Radiação ultravioleta (operações de soldagens))		Eventual	Não aplicável
Químico (Fumos metálicos (soldagem em ambiente interno))		Eventual	Moderada
Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))		Intermitente	Moderada
Químico (Óleo diesel (limpeza de peças))		Eventual	Baixa
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente	Moderada
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; máscara de solda; avental de raspa com mangas; creme de proteção à radiação ultravioleta; luva de raspa com proteção térmica; respirador semifacial filtrante - PFF2; creme protetor de segurança; luva tricotada com revestimento total; calçado de segurança (sem biqueira); óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); máscara de solda (CA's 3702-5964); creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); creme protetor de segurança (CA 16673); luva de borracha nitrílica (CA 33334); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); óculos de segurança (CA 16104).		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>			
Audiometria (cada 12 meses)		Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

MOTORISTA		CBO 782510	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR		
ATIVIDADES	<p>Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, automóveis, camionetas, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando recebimento e entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; manter atualizada a validade da carteira de habilitação de motorista; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive fazendo o polimento no mesmo com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; manter atualizada a planilha de dados sobre o veículo, tais como: troca de óleo, filtros, pneus, etc. Responsabilizar-se pelos acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios do veículo, quando da entrega à chefia imediata; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; fazer o relatório mensal sobre o veículo, entregando-o à chefia imediata; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, verificando, inclusive, se os seus acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios estão em perfeitas condições de uso, registrando em relatório e comunicando à chefia imediata qualquer necessidade de reparos ou substituição; transportar e encaminhar pacientes, observando as normas e auxiliando em atividades correlatas; realizar a remoção de corpos, observando as normas e auxiliando em atividades correlatas; auxiliar na carga e descarga de materiais diversos; providenciar a esterilização de ambulâncias, de acordo com as normas técnicas; fazer a sonorização e divulgação externa de eventos, em carro de som, ajustando os equipamentos e mantendo-os em perfeito estado de funcionamento; conduzir os servidores da Prefeitura, bem como estudantes residentes no Município, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; em caso de acidente comunicar a chefia, auxiliando no levantamento policial, sem o deslocamento do veículo do local; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atribuições afins.</p>		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)		Habitual	NEN 79,61 dB(A)
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente	Não aplicável
Físico (Vibrações de corpo inteiro)		Habitual	aren 1,09 m/s <sup>2</sup> VDVR 22,37 m/s <sup>^1,75</sup>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual	Não aplicável
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Habitual	Não aplicável
EPI'S indicados	Creme de proteção à radiação ultravioleta.		
EPI'S existentes	Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA).		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)</b>		<b>CBO 782510</b>	
<b>SETOR</b>	<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, automóveis, camionetas, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando recebimento e entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; manter atualizada a validade da carteira de habilitação de motorista; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive fazendo o polimento no mesmo com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; manter atualizada a planilha de dados sobre o veículo, tais como: troca de óleo, filtros, pneus, etc. Responsabilizar-se pelos acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios do veículo, quando da entrega à chefia imediata; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; fazer o relatório mensal sobre o veículo, entregando-o à chefia imediata; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, verificando, inclusive, se os seus acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios estão em perfeitas condições de uso, registrando em relatório e comunicando à chefia imediata qualquer necessidade de reparos ou substituição; transportar e encaminhar pacientes, observando as normas e auxiliando em atividades correlatas; realizar a remoção de corpos, observando as normas e auxiliando em atividades correlatas; auxiliar na carga e descarga de materiais diversos; providenciar a esterilização de ambulâncias, de acordo com as normas técnicas; fazer a sonorização e divulgação externa de eventos, em carro de som, ajustando os equipamentos e mantendo-os em perfeito estado de funcionamento; conduzir os servidores da Prefeitura, bem como estudantes residentes no Município, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; em caso de acidente comunicar a chefia, auxiliando no levantamento policial, sem o deslocamento do veículo do local; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atribuições afins.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)		Habitual	NEN 79,77 dB(A)
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Eventual	Não aplicável
Físico (Vibrações de corpo inteiro)		Habitual	aren 0,60 m/s <sup>2</sup> VDVR 13,85 m/s <sup>^1,75</sup>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual	Não aplicável
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Habitual	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

MOTORISTA		CBO 782510	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
ATIVIDADES	<p>Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, automóveis, camionetas, caminhões, motocicletas, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, efetuando a coleta e a entrega de cargas e documentos diversos, atestando recebimento e entrega; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, radiador, bateria, óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; manter atualizada a validade da carteira de habilitação de motorista; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; respeitar as normas de trânsito; zelar permanentemente pelas boas condições de conservação e funcionamento do veículo, pela segurança de passageiros e cargas, verificando o fechamento adequado de portas e tampas; tratar com urbanidade os passageiros transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, inclusive fazendo o polimento no mesmo com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; manter atualizada a planilha de dados sobre o veículo, tais como: troca de óleo, filtros, pneus, etc. Responsabilizar-se pelos acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios do veículo, quando da entrega à chefia imediata; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; fazer o relatório mensal sobre o veículo, entregando-o à chefia imediata; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, verificando, inclusive, se os seus acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios estão em perfeitas condições de uso, registrando em relatório e comunicando à chefia imediata qualquer necessidade de reparos ou substituição; transportar e encaminhar pacientes, observando as normas e auxiliando em atividades correlatas; realizar a remoção de corpos, observando as normas e auxiliando em atividades correlatas; auxiliar na carga e descarga de materiais diversos; providenciar a esterilização de ambulâncias, de acordo com as normas técnicas; fazer a sonorização e divulgação externa de eventos, em carro de som, ajustando os equipamentos e mantendo-os em perfeito estado de funcionamento; conduzir os servidores da Prefeitura, bem como estudantes residentes no Município, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; em caso de acidente comunicar a chefia, auxiliando no levantamento policial, sem o deslocamento do veículo do local; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atribuições afins.</p>		
Biológico (Agentes biológicos diversos/ trabalhos em contato com pacientes)	Eventual	Não aplicável	
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 76,12 dB(A)	
Físico (Vibrações de corpo inteiro)	Habitual	aren 0,57 m/s <sup>2</sup>	VDVR 11,79 m/s <sup>1,75</sup>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável	
Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável	
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada	
Químico (Domissanitários (limpeza de veículos)	Eventual	Baixa	
Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável	
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Habitual	Não aplicável	
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas; óculos de segurança; luva de borracha nitrílica; calçado de segurança (sem biqueira).		
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030); óculos de segurança (CA 11268); luva de borracha nitrílica (CA 33334); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391).		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea b) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

MONITOR(A)		CBO 331105
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO	
ATIVIDADES	Executar atividades de apoio pedagógico, de recreação, artes e entretenimento; orientar e auxiliar na higiene pessoal (troca de fraldas, acompanhamento sanitário, banho emergencial); servir refeições e auxiliar crianças menores na alimentação; dirigir atividades que desenvolvam a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos; observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando aos responsáveis, e acompanhamento a atendimento médico ambulatorial; auxiliar no manejo de medicamentos, com prescrição médica, encaminhada pelos pais ou responsáveis, de acordo com a legislação vigente; assistir o embarque, desembarque e percurso dos alunos à escola; monitorar o recreio escolar; acompanhar alunos com necessidades especiais nas suas especificidades, de acordo com a legislação vigente; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças e os adolescentes nas atividades extraclasse e em recreação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; receber e transmitir recados; prover as salas de aula do material escolar disponível; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à queda de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades propostas na rotina diária, dentro e fora da sala de aula; assistir as crianças na hora do repouso escolar (turno integral); anotar recados nas agendas das crianças; realizar a troca de roupas; desenvolver oficinas pedagógicas; monitorar o tema escolar e executar outras atividades afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos (contato e higienização de crianças))		Intermitente
EPI'S indicados	Luva de procedimento [cirúrgicas].	
EPI'S existentes	Luva de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

NUTRICIONISTA		CBO 223710
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
ATIVIDADES	<p>Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de saúde do município; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pelo município, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; coordenar e supervisionar programas alimentares; orientar e programar cardápios individuais e coletivos; realizar consultas de nutrição, avaliação ponderal em gestantes, nutrízes e crianças de todas as faixas etárias; realizar estudos e planejamentos racionais com a organização de cardápios para escolares; ministrar conhecimentos a auxiliares e subalternos; manter integração e colaboração com a equipe multiprofissional da saúde pública municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

OPERÁRIO(A)		CBO 514225
SETOR	DIRETORIA FAZENDÁRIA	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
ATIVIDADES	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e lavar, remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos, encaibramentos e pavimentações em geral auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas, pesticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, manobrando-os dentro do pátio quando necessário, bem como efetuar a limpeza de peças e oficinas; remover pedras e entulhos, auxiliando no parolamento de estradas; podar sob orientação árvores ornamentais e exóticas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e concerto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, tais como: serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela e arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; preparar canteiros; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; carregar e deslocar teodolito; carregar balizas; fazer medições de terrenos e logradouros públicos; abrir picadas e desobstruir caminhos; auxiliar na demarcação de leito de rodovias; auxiliar no alinhamento de terrenos e vias públicas; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar o emprego do matéria; executar outras atividades afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos (limpeza de banheiros))		Intermitente
Químico (Domissanitários (limpeza em geral))		Intermitente
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
EPI'S indicados	Luvas de látex natural; calçado de segurança (sem biqueira).	
EPI'S existentes	Luvas de látex natural (CA's 38310 - 15112); calçado tipo bota (impermeável sem biqueira) (CA 3151).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

OPERÁRIO(A)		CBO 514225	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR		
ATIVIDADES	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos, encaibramentos e pavimentações em geral auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas, pesticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, manobrando-os dentro do pátio quando necessário, bem como efetuar a limpeza de peças e oficinas; remover pedras e entulhos, auxiliando no parolamento de estradas; podar sob orientação árvores ornamentais e exóticas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e concerto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, tais como: serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela e arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; preparar canteiros; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; carregar e deslocar teodolito; carregar balizas; fazer medições de terrenos e logradouros públicos; abrir picadas e desobstruir caminhos; auxiliar na demarcação de leito de rodovias; auxiliar no alinhamento de terrenos e vias públicas; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar o emprego do material; executar outras atribuições afins.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)		Habitual	NEN 87,48 dB(A)
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente	Moderada
Ergonômico (Preensão manual de objetos)		Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Movimentos repetitivos de membros superiores)		Intermitente	Não aplicável
Químico (Dióxido de titânio (pintura manual))		Intermitente	Moderada
Químico (Hidrocarbonetos aromáticos (pintura manual))		Intermitente	Moderada
Químico (Metil etil cetona (pintura manual))		Intermitente	Moderada
Químico (Tolueno (pintura manual))		Intermitente	Moderada
Químico (Xileno (pintura manual))		Intermitente	Moderada
Químico (Cimento (óxidos, cromatos))		Eventual	Moderada
Químico (Betume (pavimentação asfáltica de estradas))		Eventual	Moderada
Mecânico (Trabalho em altura)		Eventual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; creme de proteção à radiação ultravioleta; luva tricotada com revestimento total; creme protetor de segurança; óculos de segurança; calçado de segurança (com biqueira). <b>TRABALHO EM ALTURA:</b> Capacete de segurança (opcional tipo alpinista); cinturão de segurança tipo paraquedista.		
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); luva de látex natural (CA's 28324 - 10695); creme protetor de segurança (CA 16673); calçado de segurança (sem biqueira) (29391); óculos de segurança (CA 11268); capacete de segurança (CA 13226).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Audiometria (cada 12 meses)		Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

OPERÁRIO(A) (BORRACHARIA)		CBO 514225
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos, encaibramentos e pavimentações em geral auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas, pesticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, manobrando-os dentro do pátio quando necessário, bem como efetuar a limpeza de peças e oficinas; remover pedras e entulhos, auxiliando no parolamento de estradas; podar sob orientação árvores ornamentais e exóticas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e concerto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, tais como: serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela e arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; preparar canteiros; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; carregar e deslocar teodolito; carregar balizas; fazer medições de terrenos e logradouros públicos; abrir picadas e desobstruir caminhos; auxiliar na demarcação de leito de rodovias; auxiliar no alinhamento de terrenos e vias públicas; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar o emprego do material; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))		Intermitente
Químico (Negro de fumo (colas vulk em pneus))		Eventual
Químico (N-hexano (conserto de pneumáticos))		Eventual
Químico (Querosene (limpeza de peças))		Eventual
Químico (Óleo diesel (abastecimento e limpeza de peças))		Eventual
Ergonômico (Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados)		Intermitente
Ergonômico (Transporte manual de cargas)		Intermitente
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; luva tricotada com revestimento total; creme protetor de segurança; calçado de segurança (biqueira plástica); luva de raspa; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); luva de látex natural (CA's 28324 - 10695); creme protetor de segurança (CA 16673); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); luva de raspa (CA 33038); óculos de segurança (CA 11268).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea c) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Audiometria (cada 12 meses)	Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

<b>OPERÁRIO(A) (LAVAGEM E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS)</b>		CBO 514225
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos, encaibramentos e pavimentações em geral auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas, pesticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, manobrando-os dentro do pátio quando necessário, bem como efetuar a limpeza de peças e oficinas; remover pedras e entulhos, auxiliando no parolamento de estradas; podar sob orientação árvores ornamentais e exóticas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e concerto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, tais como: serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela e arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; preparar canteiros; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; carregar e deslocar teodolito; carregar balizas; fazer medições de terrenos e logradouros públicos; abrir picadas e desobstruir caminhos; auxiliar na demarcação de leito de rodovias; auxiliar no alinhamento de terrenos e vias públicas; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar o emprego do material; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Físico (Ruído)		Habitual
Físico (Umidade)		Intermitente
Químico (Hidróxido de sódio (limpeza de veículos com detergente solupan))		Intermitente
Químico (Óleo diesel (abastecimento e limpeza de peças))		Eventual
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente
Ergonômico (Movimentos repetitivos de membros superiores).		Intermitente
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; luva de borracha nitrílica; calçado tipo bota (impermeável sem biqueira); vestimenta de corpo inteiro; óculos de segurança; creme protetor de segurança.	
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); luva de látex natural (CA's 28324 - 10695); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); óculos de segurança (CA 11268); creme protetor de segurança (CA 16673).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea f) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
<b>CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>		
Audiometria (cada 12 meses)	Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

OPERÁRIO(A) (VARRIÇÃO DE RUAS)		CBO 514225
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos, encaibramentos e pavimentações em geral auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas, pesticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, manobrando-os dentro do pátio quando necessário, bem como efetuar a limpeza de peças e oficinas; remover pedras e entulhos, auxiliando no parolamento de estradas; podar sob orientação árvores ornamentais e exóticas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e concerto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, tais como: serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela e arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; preparar canteiros; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; carregar e deslocar teodolito; carregar balizas; fazer medições de terrenos e logradouros públicos; abrir picadas e desobstruir caminhos; auxiliar na demarcação de leito de rodovias; auxiliar no alinhamento de terrenos e vias públicas; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar o emprego do material; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente
Biológico (Agentes biológicos (varrição e limpeza de ruas))		Intermitente
Ergonômico (Esforço físico)		Intermitente
Ergonômico (Movimentos repetitivos de ombros)		Intermitente
Ergonômico (Preensão manual de objetos)		Intermitente
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Creme de proteção à radiação ultravioleta; luva de látex natural; calçado de segurança (sem biqueira); óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); luva de látex natural (CA's 28324 - 10695); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); óculos de segurança (CA 11268).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

OPERÁRIO(A) (LIMPEZA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS)		CBO 514225	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR		
ATIVIDADES	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos, encaibramentos e pavimentações em geral auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas, pesticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, manobrando-os dentro do pátio quando necessário, bem como efetuar a limpeza de peças e oficinas; remover pedras e entulhos, auxiliando no parolamento de estradas; podar sob orientação árvores ornamentais e exóticas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e concerto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, tais como: serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela e arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; preparar canteiros; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; carregar e deslocar teodolito; carregar balizas; fazer medições de terrenos e logradouros públicos; abrir picadas e desobstruir caminhos; auxiliar na demarcação de leito de rodovias; auxiliar no alinhamento de terrenos e vias públicas; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar o emprego do material; executar outras atribuições afins.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente	Não aplicável
Biológico (Agentes biológicos (limpeza de banheiros))		Intermitente	Não aplicável
Químico (Domissanitários (limpeza em geral))		Intermitente	Baixa
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Creme de proteção à radiação ultravioleta; luva de látex natural; calçado de segurança (sem biqueira).		
EPI'S existentes	Creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); luva de látex natural (CA's 28324 - 10695); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391).		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alíneas d) e g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.</small>			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

OPERADOR DE MÁQUINAS		CBO 821305	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR		
ATIVIDADES	<p>Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, vibroacabadoras, pá mecânica, tratores perfuratriz e outros, para execução de serviços de abertura e limpeza de valas e córregos, escavações, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, patrôas e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; responsabilizar-se pela manutenção preventiva, vistoriando as condições de funcionamento da máquina, antes de sua utilização: pneus, radiador, bateria, óleos, sinaleiras, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros itens necessários para o seu funcionamento; respeitar as normas de trânsito; manter a máquina limpa, interna e externamente e levando-a à manutenção quando necessária; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; responsabilizar-se pelos acessórios, equipamentos de segurança e equipamentos obrigatórios da máquina, quando da entrega à chefia imediata; manter atualizada a planilha de dados sobre a máquina: troca de óleos, revisão, manutenção preventiva e outros; fazer o relatório mensal sobre a máquina, entregando-o à chefia imediata; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; conhecer as instruções do fabricante da máquina para sua utilização e manutenção, a fim de evitar danos; responsabilizar-se pelas medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; usar os equipamentos de segurança, a serem fornecidos pela administração; em caso de acidente comunicar a chefia imediata, auxiliando no levantamento policial, antes de promover o deslocamento da máquina do local; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; ajustar às correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras atribuições afins.</p>		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)		Habitual	NEN 83,11 dB(A)
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Intermitente	Não aplicável
Físico (Vibrações de corpo inteiro)		Habitual	aren 1,23 m/s <sup>2</sup> VDVR 25,08 m/s <sup>1,75</sup>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Uso de alavancas)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Condução de máquinas autopropelidas e/ou automotriz)		Habitual	Não aplicável
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; creme de proteção à radiação ultravioleta; calçado de segurança (biqueira plástica); luva de raspa; capacete de segurança; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); luva de raspa (CA 33038); capacete de segurança (13226); óculos de segurança (11268).		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL		EXAME PERIÓDICO	
Exame clínico		---	
		EXAME DEMISSIONAL	
		Exame clínico	
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Audiometria (cada 12 meses)		Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

PEDREIRO		CBO 715525
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamento, etc.; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 80,64 dB(A)
Químico (Cimento (óxidos, cromatos))	Intermitente	Moderada
Químico (Dióxido de titânio (pintura manual))	Intermitente	Baixa
Químico (Hidrocarbonetos aromáticos (pintura manual))	Intermitente	Baixa
Químico (Metil etil cetona (pintura manual))	Intermitente	Baixa
Químico (Tolueno (pintura manual))	Intermitente	Baixa
Químico (Xileno (pintura manual))	Intermitente	Baixa
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
Ergonômico (Preensão manual de objetos)	Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Movimentos repetitivos membros superiores)	Intermitente	Não aplicável
Mecânico (Trabalho em altura)	Eventual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Protetor auditivo plug; creme de proteção à radiação ultravioleta; luva tricotada com revestimento total; creme protetor de segurança; óculos de segurança; calçado de segurança (com biqueira). <b>TRABALHO EM ALTURA:</b> Capacete de segurança (opcional tipo alpinista); cinturão de segurança tipo paraquedista.	
EPI'S existentes	Protetor auditivo plug (CA 29847); creme de proteção à radiação ultravioleta (sem CA); luva de látex natural (CA's 28324 - 10695); creme protetor de segurança (CA 16673); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 29391); óculos de segurança (CA 11268).	
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea d) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Audiometria (cada 12 meses)	Realizar na admissão, após ½ ano, repetição anual e na demissão	

<b>PROFESSOR(A)</b>		CBO 331205
<b>SETOR</b>	<b>COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
		<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

PROFESSOR(A) - VANUSA LIESENFELD		CBO 331205
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO	
ATIVIDADES	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Realizar a troca de fraldas de pacientes na APAE.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos (troca de fraldas e higienização de crianças))		Intermitente
		INTENSIDADE
		Não aplicável
EPI'S indicados	Luva de procedimento [cirúrgicas].	
EPI'S existentes	Luva de procedimento [cirúrgicas] (CA 13030).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017, não sendo elidida pelo uso de EPIs.</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

PEDAGOGO(A)		CBO 239415
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
ATIVIDADES	<p>ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO: assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR: coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>CBO 241225</b>	
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais e jurídicos; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; emitir parecer sobre alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de uso ou serviços, conforme o caso, assegurando o cumprimento das determinações legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

SERVENTE		CBO 514320
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
ATIVIDADES	Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar salas de aula, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; auxiliar na arrumação de bibliotecas; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar a merenda escolar; selecionar, limpar e preparar ingredientes; lavar utensílios de cozinha; servir a merenda escolar; conservar alimentos, promovendo sua correta e econômica utilização; auxiliar na preparação de cardápios; lavar e passar peças de vestuário; lavar e encerrar assoalhos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; eventualmente controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Físico (Ruído)		Habitual
Físico (Calor (confeção de alimentos))		Eventual
Biológico (Agentes biológicos (limpeza de banheiros))		Intermitente
Químico (Domissanitários (limpeza em geral))		Intermitente
Ergonômico (Postura em pé)		Habitual
Mecânico (Exposição a superfícies ou materiais aquecidos)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
EPI'S indicados	Luva de látex natural; luva de proteção térmica; calçado de segurança (sem biqueira).	
EPI'S existentes	Luva de látex natural (CA's 10695 - 15112); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 16478).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017, não sendo elidida pelo uso de EPIs.</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

SERVENTE		CBO 514320
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar salas de aula, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; auxiliar na arrumação de bibliotecas; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar a merenda escolar; selecionar, limpar e preparar ingredientes; lavar utensílios de cozinha; servir a merenda escolar; conservar alimentos, promovendo sua correta e econômica utilização; auxiliar na preparação de cardápios; lavar e passar peças de vestuário; lavar e encerrar assoalhos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; eventualmente controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos (limpeza de banheiros))		Intermitente
Químico (Domissanitários (limpeza em geral))		Intermitente
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
EPI'S indicados	Luvas de látex natural; calçado de segurança (sem biqueira).	
EPI'S existentes	Luva de látex natural (CA's 10695 - 15112); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 16478).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea g) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO		CBO 111415
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
ATIVIDADES	Executar a gestão financeira da secretaria; firmar convênios e contratos relacionados à sua secretaria e acompanhar a sua execução; representar o Chefe do Poder Executivo quando designado; planejar, coordenar e controlar as atividades da secretaria; fornecer, em tempo hábil, os dados necessários à elaboração do PPA, LDO e orçamento anual; orientar seus subordinados sobre a execução das atividades; colaborar na identificação de fontes e promover a elaboração de projetos para financiamento de programas e projetos; propor escala de férias dos servidores; manter cadastro e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais ligados à sua área; propor novos métodos de trabalho, visando aumento de produtividade e melhoria no atendimento à população; cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e as normas internas da Prefeitura; apresentar relatórios mensais de atividades da Secretaria; fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) pelos servidores; propor e revisar a elaboração de leis de interesse da Administração Municipal; centralizar os serviços de correspondência; coordenar a elaboração de correspondência, remetendo-a ao seu destino; elaborar atos de caráter administrativo; arquivar documentos de interesse da Secretaria; controlar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria; prestar contas regularmente sobre as ações da Secretaria; transmitir os pedidos de informações, ordens e deliberação do Prefeito; articular-se com as demais secretarias e coordenadorias do Município, exercendo a função de coordenador político; encaminhar despachos do Prefeito do expediente da Prefeitura; atender as partes, prestando-lhes informações sobre assuntos ou serviços da competência do Prefeito; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO</b>		CBO 111415
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
ATIVIDADES	Executar a gestão financeira da secretaria; firmar convênios e contratos relacionados à sua secretaria e acompanhar a sua execução; fornecer, em tempo hábil, os dados necessários à elaboração do PPA, LDO e orçamento anual; orientar seus subordinados sobre a execução das atividades; colaborar na identificação de fontes e promover a elaboração de projetos para financiamento de programas e projetos; propor escala de férias dos servidores; manter cadastro e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais ligados à sua área; propor novos métodos de trabalho, visando aumento de produtividade e melhoria no atendimento à população; cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e as normas internas da Prefeitura; apresentar relatórios mensais de atividades da Secretaria; fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) pelos servidores; planejar, coordenar e controlar as atividades da secretaria; propor e revisar a elaboração de leis de interesse da Administração Municipal; registrar e divulgar as leis sancionadas pelo Prefeito Municipal; centralizar os serviços de correspondência; coordenar a elaboração de correspondência, remetendo-a ao seu destino; elaborar atos de caráter administrativo; transmitir os pedidos de informações, ordens e deliberação do Prefeito; encaminhar despachos do Prefeito; atender às partes, prestando-lhes informações sobre assuntos ou serviços da competência do Prefeito; representar o chefe do poder executivo quando designado; executar outras atribuições afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
<b>INTENSIDADE</b>		
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA</b>		CBO 411010	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
ATIVIDADES	Realizar trabalhos no campo de Secretariado em unidade Municipal de Educação infantil e ensino Fundamental e Regular; colaborar com a direção da Unidade Escolar no planejamento, execução e controles das atividades escolares; coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do Pessoal auxiliar; proceder a escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente; realizar trabalhos de datilografia; responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação do ensino e disposições regimentais; instruir, informar e decidir sobre expediente e escrituração escolar, submetendo a apreciação superior casos que ultrapassem sua área de decisão; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, ficheiros, livros e outros instrumentos de escrituração da unidade Escolar; redigir documentos destinados a comunicação, arquivo, informação e outros expedientes da área pedagógica; reparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos específicos solicitados; realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; zelar pela conservação do material sob a sua guarda pela boa ordem e higiene em setor de trabalho; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo diretor; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributarias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilme, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferencia dos serviços executados na área de sua competência; executar outras atribuições afins.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

TELEFONISTA RECEPCIONISTA		CBO 422205
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIVIDADES	Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se imediatamente com os setores responsáveis e registrando dados de controle; prestar informações com relação à repartição e ao serviço; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; zelar pela manutenção de redes internas e de aparelhos telefônicos; elaborar listas de materiais necessários a execução de serviços; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público ao espaço público e informar à chefia imediata ou autoridades de outras esferas públicas sobre atos ou fatos suspeitos ou estranhos ao serviço; recepcionar público interno e externo e encaminhá-lo aos órgãos competentes; recepcionar público e dar as orientações de acordo com o que o setor e a chefia determinam; executar serviços de recepção e de expedição de serviços de correio; executar pequenos serviços de digitação, cópia e escaneamento; executar serviços de protocolo; solucionar demandas de sua alçada; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender e transmitir as mesmas aos setores competentes; buscar informações sobre assuntos de interesse do público em geral e informar a este; executar outras atribuições afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
Biológico (Agentes biológicos (limpeza de banheiros))		Eventual
Químico (Domissanitários (limpeza em geral))		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
EPI'S indicados	Luva de látex natural; calçado de segurança (sem biqueira).	
EPI'S existentes	Luva de látex natural (CA's 10695 - 15112); calçado de segurança (sem biqueira) (CA 16478).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea h) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>TESOUREIRO(A)</b>		CBO 421125	
<b>SETOR</b>	<b>DIRETORIA FAZENDÁRIA</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	Receber valores em moeda corrente nacional; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importância recebida e paga; movimentar fundos, juntamente com o Prefeito Municipal; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores juntamente com o Prefeito Municipal; preencher e assinar cheques bancários juntamente com o Prefeito Municipal; elaborar diariamente o boletim de caixa; efetuar pagamentos das despesas do município após devidamente autorizadas, devendo ser pagas com cheque nominal; efetuar o encontro de contas bancárias; executar outras atribuições afins.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA</b>		CBO 313220	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIVIDADES	<p>Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento de terminais, impressoras, unidades de disco e outros; selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores; elaborar relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções; manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; emitir parecer técnico acerca das características dos equipamentos e programas de informática a serem licitados; receber, conferir e atestar as características licitadas dos equipamentos de informática, tomando os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendadas pelo fabricante; orientar e treinar os servidores dos diversos setores na operação de sistemas e equipamentos de informática; planejar, criar, gerenciar, manter e atualizar páginas na internet e intranet; montar e desmontar computadores e impressoras, fazendo a indicação de peças a serem substituídas e substituir peças; proceder à limpeza de computadores e impressoras; solicitar formalmente a aquisição de peças de reposição e de estoque; conduzir veículo automotor, eventualmente, quando necessário, para desempenhar suas atividades; Outras atribuições afins. Eventualmente realizar reparos e consertos em computadores e notebooks.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		CBO 322205	
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
ATIVIDADES	Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; verificar a temperatura, a pressão arterial, a pulsação e o peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse médico; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; manter o local de trabalho limpo e arrumado; observar prescrições médicas relativas aos doentes; atender solicitações de pacientes internados; coletar material para exame de laboratório; registrar ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; promover a higiene dos doentes; retirar o paciente da viatura; pesar e medir pacientes; preparar boletins de serviço; Atender casos urgentes na via pública ou a domicílio; Orientar serviços de isolamento de doentes; executar outras atribuições afins.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Biológico (Agentes biológico diversos (Trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos aos cuidados da saúde humana))		Habitual	Não aplicável
Biológico (HIV)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da Hepatite B)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da Hepatite C)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial	Não aplicável
Químico (Álcool etílico (etanol) (limpeza de utensílios))		Eventual	Baixa
Ergonômico (Postura de pé)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)		Eventual	Moderada
EPI'S indicados	Luvas de procedimento [cirúrgicas]; óculos de segurança.		
EPI'S existentes	Luvas de procedimento [cirúrgicas] (CA 34231); óculos de segurança (CA 11268)		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea e) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	
CONTROLE DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Anti-HBc total	Realizar na admissão		
Anti-HBs	Realizar na admissão		
Anti-HCV	Realizar na admissão		
HBsAg	Realizar na admissão		
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO			
Vacina contra Hepatite B			
Vacina contra influenza			
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)			
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)			

TÉCNICO(A) EM AGROPECUÁRIA		CBO 321110
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIVIDADES	Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, promovendo a aplicação de técnicas adequadas para tratamento e cultivos gerais; orientar os trabalhos de agricultura e pecuária implementados pelo Município, os participantes de projetos e a população em geral; auxiliar na identificação e combate de pragas ou doenças que afetam os plantios de interesse da Prefeitura Municipal; proceder à coleta de amostras de solo e orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos; promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas; zelar pelo registro dos dados relativos às atividades desenvolvidas, que permitam executar e avaliar experimentos para fins de estudo; inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade; supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto à correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações; participar da realização de eventos de áreas afins realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e à população em geral; realizar a inspeção sanitária nos produtos de origem animal; executar serviços de lavoura, tais como plantio, colheita, preparo do terreno; operar, eventualmente, máquinas e implementos agrícolas; auxiliar na execução de terraceamentos, murunduns, terraplanagens e nivelamentos; auxiliar concertos de máquinas; desincumbir-se, com auxílio dos operários desse serviço, das tarefas externas levadas a efeito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; preparar canteiros; selecionar sementes; fazer coletas de sementes; orientar plantio nas épocas próprias; elaborar projetos para derrubada de árvores, bem como de reposição das mesmas, encaminhando-os ao órgão competente; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e derrubada de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; executar outras atribuições afins. Realizar atividades de inseminação em animais e auxiliar na carneação de suínos.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológico (atividades em contato com sangue, vísceras de animais e com animais na realização de inseminação artificial)		Intermitente
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
Mecânico (condução de veículos em vias públicas)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas de membros superiores)		Circunstancial
Mecânico (Traumas oculares)		Circunstancial
EPI'S indicados	Luva de látex natural; calçado de segurança tipo bota (impermeável sem biqueira); óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Inexistente.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades, conforme alínea f) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

VIGILANTE		CBO 517330
SETOR	COORDENADORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA/INTERIOR	
ATIVIDADES	<p>Exercer vigilância em locais previamente determinados; manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; manter sob sua guarda e responsabilidade, chaves de relógio ponto, controlando a entrada e saída de Servidores dos locais de trabalho; preencher, eventualmente, planilhas de autorização de sepultamento; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua responsabilidade; fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; manter atualizadas as planilhas de entrada e saída de veículos do interior dos pátios públicos; policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar acidentes, depredações, roubos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo; prestar informações e socorrer populares, quando solicitado; articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial se for o caso; acompanhar servidores no exercício de suas funções, em situações especiais em que for chamado; registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; realizar ronda e inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar furtos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; atender chamadas telefônicas e anotar os recados; executar outras atribuições afins.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Ergonômico (Postura em pé)		Habitual
EPI'S indicados		Nenhum equipamento necessário.
EPI'S existentes		Inexistentes.
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea h) do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.990/2017.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

## **12. PLANEJAMENTO ANUAL, METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DE AÇÃO.**

Dentro da programação anual do PPRA, estão previstas medidas a serem executadas de maneira permanente, quando tratarem-se de recomendações pertinentes ao funcionamento habitual de qualquer estabelecimento; com prazo imediato de execução, quando forem situações de grave e iminente risco para os trabalhadores da empresa. Para as demais situações, estabelecer-se-á um prazo razoável para seu adequado cumprimento por parte da empresa, conforme exposto e discriminado no item *medidas administrativas, modificações de layout, modificações do processo produtivo e medidas de proteção coletiva e individual recomendadas para execução por parte da empresa.*

**CRONOGRAMA DE AÇÕES – prazos contados a partir da data base deste documento:**

**PRAZO IMEDIATO (situação de grave e iminente risco):**

**No recebimento deste documento-base.**

**PRAZO CURTO: até 60 dias.**

**PRAZO MÉDIO: até 120 dias.**

**PRAZO LONGO: até 180 dias.**

**PERMANENTE: recomendações pertinentes ao funcionamento habitual da empresa.**

**SITUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO** (conforme categorias de risco das Normas de Higiene do trabalho da FUNDACENTRO).

**ACEITÁVEL:** Exposição a agentes físicos e químicos < nível de ação.

**DE ATENÇÃO:** Exposição a agentes físicos e químicos > nível de ação, mas < limite de tolerância.

**CRÍTICA:** Exposição a agentes físicos e químicos > limite de tolerância.

**DE EMERGÊNCIA:** Exposição a agentes físicos e químicos muito acima do limite de tolerância.

Agentes mecânicos: Situação sempre será considerada como crítica ou de emergência.

Agentes ergonômicos: consideração conforme as desconformidades apresentadas.

**PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE.**

**PRIORIDADE BAIXA.** A implantação da medida de controle não é necessária ou manter as medidas já existentes.

**PRIORIDADE MÉDIA.** A implantação da medida de controle é necessária, porém a prioridade é baixa. Manter as medidas já existentes.

**PRIORIDADE ALTA.** A implantação da medida de controle é necessária e a prioridade é média, ou a melhoria das medidas já existe.

**PRIORIDADE MUITO ALTA.** Medida de controle é necessária e a prioridade é alta. Devem ser adotadas medidas provisórias imediatamente.

**MEDIDAS RECOMENDADAS, PRAZOS E PRIORIDADES.**

<b>SETOR.</b>	<b>MEDIDA RECOMENDADA.</b>	<b>Situação.</b>	<b>Prioridade.</b>	<b>Prazo máximo.</b>
Geral	Providenciar a adequação dos quadros de distribuição de energia existentes na empresa, observando o estado geral quanto à fixação na estrutura física da edificação, integridade mecânica e isolamento de partes energizadas, conforme orientações das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os quadros de distribuição e painéis elétricos devem ter sinalização de advertência alertando sobre riscos presentes no local, bem como devem ficar devidamente fechados com acesso disponível somente à pessoal autorizado.	Crítica	Alta	Urgente
Geral	Providenciar que toda a fiação elétrica da empresa, que não está devidamente isolada e apresenta possibilidade de contato com trabalhadores, seja devidamente isolada por eletrodutos, conduítes, eletrocaldas ou outro dispositivo de isolamento, ficando fixada à uma estrutura fixa e rígida, conforme determina orientações da ABNT NBR 5410.	Crítica	Alta	Urgente
Geral	Sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, certificar-se de que todos os trabalhadores envolvidos de forma direta nestas atividades tenham recebido treinamento e capacitação (treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 08 horas) conforme orientações do item 35.3 da NR 35.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Sempre disponibilizar ancoragem adequada (mesmo provisória), sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, de modo a suportar cargas de pessoas e permitir a fixação dos mecanismos de segurança dos funcionários. Os equipamentos utilizados devem ser robustos e possuírem resistência adequada às cargas submetidas.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Sempre que houver atividades em alturas, elaborar Análise de Risco das atividades de trabalho em altura conforme determinação da NR 35, item 2.1, alínea "b", a qual descreva a forma de acesso seguro às zonas de trabalho, a seleção dos pontos de ancoragem, a seleção dos equipamentos de proteção individual a serem utilizados e ainda as condições ambientais de trabalho, como contextos meteorológicos. Quando houver atividades não rotineiras em alturas, estas somente devem ser realizadas mediante a emissão de Permissão de Trabalho.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Providenciar treinamento de capacitação para os trabalhadores que possuem contato com agentes biológicos, conforme orientações da NR 32, item 32.2.4.9. O conteúdo da capacitação deve abranger no mínimo: a) os dados disponíveis sobre riscos potenciais para a saúde; b) medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes; c) normas e procedimentos de higiene; d) utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho; e) medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; f) medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes.	De atenção	Média	Imediato
Geral	Providenciar treinamento de capacitação à NR 20 aos trabalhadores que realizam o abastecimento com combustíveis inflamáveis. O treinamento deve ter etapas teórica e prática, além de seguir as orientações descritas na NR 20.	De atenção	Média	Imediato
Geral	Promover capacitação dos trabalhadores, de forma continuada, sobre riscos biológicos e prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, conforme item 7.1 e 7.2 do Anexo III da NR 32.	De atenção	Média	Imediato
Geral	Providenciar treinamento para operação segura de máquinas e equipamentos,	De atenção	Média	Imediato

	abrangendo etapas teórica e prática, de modo a permitir a habilitação adequada dos operadores. O treinamento de capacitação deve possuir carga horária mínima que garanta aos trabalhadores executarem suas atividades com segurança, sendo distribuída no máximo oito horas diárias e realizada durante o horário normal de trabalho, conforme orientações da NR 12, item 12.138.			
Geral	Providenciar treinamento de capacitação para a operação segura de máquinas automotrizes e autopropelidas, constituído de etapas teórica e prática, de modo a permitir a habilitação adequada para os operadores. O treinamento de capacitação deve possuir carga horária mínima que garanta aos trabalhadores executarem suas atividades com segurança, sendo distribuída no máximo oito horas diárias e realizada durante o horário normal de trabalho, conforme orientações da NR 12, item 12.138.	De atenção	Média	Imediato
Geral	Providenciar treinamento de capacitação para trabalhadores envolvidos no transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais através de carga suspensa. O treinamento deve ser constituído por parte prática e teórica.	De atenção	Média	Imediato
Geral	Sempre que forem realizados trabalhos com exposição à eletricidade, certificar-se de que todos os trabalhadores envolvidos de forma direta nestas atividades tenham recebido treinamento e capacitação, treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 40 horas, abrangendo o conteúdo programático descrito no Anexo III da NR 10.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Sempre certificar-se, de que os trabalhadores tenham aptidão para tais atividades consignado no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional do trabalhador, mediante avaliação médica. A avaliação do estado de saúde dos trabalhadores para aptidão deve estar de acordo com as prescrições da NR 07 e NR 10.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Disponibilizar que haja a emissão de Análise de Risco das atividades, considerando os cenários de trabalho existentes, de modo a definir procedimentos específicos e adequados.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Providenciar a orientação e treinamento dos trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação de EPI's, conforme orientações da NR 06, item 6.6.1, alínea "d".	De atenção	Média	Imediato
Geral	Providenciar o fornecimento de equipamentos de proteção individual que estão pendentes aos trabalhadores, conforme indicação do PPRA da empresa. Os EPI's devem ser fornecidos gratuitamente, considerando a pertinência destes aos riscos existentes no ambiente de trabalho.	Crítica	Alta	Imediato
Geral	Sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, disponibilizar ancoragem adequada, mesmo que provisoriamente, de modo a suportar cargas de pessoas e permitir a fixação dos mecanismos de segurança dos funcionários. Os equipamentos utilizados devem ser robustos e possuírem resistência adequada às cargas submetidas.	Crítica	Alta	Permanente
Geral	Providenciar a instalação de sinalização de segurança no ambiente da empresa, possuindo respaldo as orientações das normas técnicas vigentes. A sinalização de segurança deve ser disposta por placas, demarcações, adesivos, pinturas, entre outras, a fim de: a) advertir sobre áreas que possuem potencial risco de acidentes; b) identificar os locais e ambientes da empresa; c) identificar sistemas e equipamentos de segurança; d) alertar sobre condutas e obrigatoriedades no ambiente de trabalho; e) indicar rotas de saída.	De atenção	Média	30/03/22
Geral	Retirar o reservatório de GLP do interior de edificações, colocando em área externa	De atenção	Média	28/02/22

	devidamente isolada, demarcada e sinalizada e a uma distância mínima de 3,0 m de áreas de circulação, portas e janelas ou qualquer fonte de ignição.			
Geral	Sempre que forem utilizadas extensões elétricas para quaisquer atividades na empresa (inclusive de empresas terceirizadas), certificar-se de que a mesma seja equipada ou esteja ligada à uma tomada que possua o dispositivo diferencial residual (DR) instalado, de forma que, ao ser detectado uma fuga de corrente na instalação, o dispositivo venha a evitar uma descarga direta ao funcionário.	Crítica	Alta	Permanente
Coordenadoria Municipal da Saúde	Providenciar suporte para o Descarpack.	De atenção	Média	30/03/22
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a instalação de sistema de segurança nas zonas de perigo da máquina, tal como proteções mecânicas, comandos elétricos, sensores de segurança e intertravamento, que garantam a proteção à saúde e a integridade física dos trabalhadores. As medidas de segurança devem considerar as características técnicas da máquina e do processo de trabalho, de modo a atingir o nível necessário de segurança previsto na NR 12. O sistema de segurança das máquinas deve estar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Crítica	Alta	Urgente
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a adequação das desconformidades elétricas presentes nas máquinas e equipamentos utilizadas no Setor.	Crítica	Alta	Urgente
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a recarga dos extintores de incêndio que se encontram com carga vencida, conforme orientações da ABNT NBR 12.962.	De atenção	Média	Imediato
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar que os extintores de incêndio sejam instalados em local de fácil acesso e desobstruído, com altura da alça do extintor no máximo a 1,60m do piso e o fundo do extintor no mínimo a 0,10 m do piso, mesmo apoiado em suporte, conforme determinações da ABNT NBR 12.693, item 5.7.	De atenção	Média	Imediato
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a demarcação da rampa de lavagem e manutenção dos veículos, de forma a evitar riscos de quedas por parte dos trabalhadores.	De atenção	Alta	Imediato
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a utilização de extensões elétricas que possuam isolamento duplo, de modo a garantir uma maior resistência contra impactos provenientes das atividades executadas na empresa, conforme orientações das normas técnicas vigentes. Quando houver a utilização de extensões elétricas, é fundamental cuidar o posicionamento destas, de modo a mantê-las fora do local de circulação de pessoas e máquinas.	De atenção	Média	28/02/22
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar que toda a fiação elétrica da empresa, que não está devidamente isolada e apresenta possibilidade de contato com trabalhadores, seja devidamente isolada por eletrodutos, conduítes, eletrocalhas ou outro dispositivo de isolamento, ficando fixada à uma estrutura fixa e rígida, conforme determina orientações da ABNT NBR 5410.	Crítica	Alta	28/02/22
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a instalação de fitas antiderrapantes nos degraus das escadas existentes, conforme orientações da ABNT NBR 9077:2001 e da NR 08, item 8.3.5.	De atenção	Média	30/03/22
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar a instalação de iluminação de emergência no interior das dependências da empresa, a qual tenha intensidade suficiente para clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal, conforme ABNT NBR 10898.	De atenção	Média	30/04/22
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Ausência de guarda-corpo no mezanino localizado em galpão da Coordenadoria, oferecendo risco de quedas aos trabalhadores.	De atenção	Alta	30/04/22
Coordenadoria Municipal de	Providenciar trava de segurança nos ganchos do guincho utilizado nas	De atenção	Média	30/04/22

Infraestrutura Urbana/Interior	atividades operacionais do setor.			
Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana/Interior	Providenciar o armazenamento de óleo diesel em um depósito externo às dependências internas da empresa. O depósito deve ser construído conforme as seguintes características: a) ser construído a uma distância mínima de 3,0 m das áreas de circulação de pessoas, se possível realizar a instalação de uma tela metálica para efetuar isolamento da área; b) deve ser construído em material incombustível (alvenaria, metal, etc.); c) ter piso com barreiras de contenção e canaletas metálicas interligadas à caixas recolhedoras de resíduos; d) possuir sistema de ventilação e exaustão mecânica; e) possuir iluminação intrinsecamente segura para atmosferas com potencial de explosividade ou inflamabilidade; f) possuir sinalização com os seguintes dizeres “Perigo Inflamáveis/ Não fume”. O local deverá possuir restrição de acesso a pessoas não autorizadas e manter livro de registro no qual devem ser registradas todas as entradas e saídas do local (informando data e hora do acesso/saída).	De atenção	Média	30/06/22
Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto	Providenciar a instalação de corrimão de segurança nas escadas existentes da empresa, conforme orientações da ABNT NBR 9077:2001.	De atenção	Média	30/04/22
Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto	Realizar dosimetrias de ruído, seguindo critérios técnicos da NHO 01 (FUNDACENTRO), no processo de trabalho do cargo de Motorista (Transporte escolar). A avaliação deve considerar os grupos homogêneos de exposição ao agente ruído.	De atenção	Média	30/05/22
Coordenadoria Municipal de Educação e Desporto	Providenciar a instalação de fitas antiderrapantes nos degraus das escadas existentes, conforme orientações da ABNT NBR 9077:2001 e da NR 08, item 8.3.5.	De atenção	Média	30/04/22
Coordenadoria Municipal de Administração	Providenciar a instalação de fitas antiderrapantes nos degraus das escadas existentes, conforme orientações da ABNT NBR 9077:2001 e da NR 08, item 8.3.5.	De atenção	Média	30/04/22
Coordenadoria Municipal de Administração	Providenciar a instalação de corrimão de segurança nas escadas existentes da empresa, conforme orientações da ABNT NBR 9077:2001.	De atenção	Média	30/04/22
<p><b>MEDIDAS GERAIS:</b> Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação. Manter os inflamáveis e combustíveis isolados e longe de fontes de ignição. Manter botijões de GLP no lado externo das instalações da empresa. Ventilar adequadamente os ambientes de trabalho. Manter áreas de trabalho limpas e higienizadas. Disponibilizar papel toalha, sabonete líquido e lixeira com acionamento por meio de pedal nos banheiros. Disponibilizar água potável e copos descartáveis para trabalhadores. Seguir orientações contidas na NR 11, sobre armazenamento de materiais. Manter sistema de aterramento de máquinas e equipamentos. Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos.</p> <p><b>(*) A Prefeitura Municipal deve avaliar a disponibilidade financeira para as devidas adequações das máquinas; caso não seja possível a resolução imediata das desconformidades apresentadas, estabelecer um cronograma de cumprimento para as mesmas, conforme a gravidade e a pontuação estabelecida.</b></p>				

### **13. CONCLUSÃO.**

O PPRA/ PCMSO da Prefeitura Municipal tem por objetivo e finalidade “Prevenção e Saúde do Trabalhador”, quer seja de doenças do trabalho ou ocupacionais, bem como de acidentes de trabalho, tendo como referencial que todos ao serem admitidos na empresa estejam sadios, aptos e adaptados física e mentalmente para a função a que se dispõem e, ao se desligarem ou aposentarem, não tenham adquirido nenhuma doença ou incapacidade como resultado de suas atividades laborativas, com exceção daquelas relacionadas à idade ou degenerativas. Em face da realização deste documentos-base, salienta-se a necessidade de cumprimento por parte da empresa contratante das medidas sugeridas, bem como as articulações com as demais Normas Regulamentadoras (MTE). A empresa SERPLAMED exime-se de responsabilidades legais sobre o não cumprimento das recomendações e prazos sugeridos nestes relatórios. Desta forma, a Prefeitura Municipal deverá estar ciente de que a implementação das medidas recomendadas é de responsabilidade da mesma.

SANTO CRISTO – RS, JANEIRO DE 2022.

#### **DR. CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**

Médico do trabalho (CREMERS 18711)

Especialista Medicina do Trabalho (RQE 22594)

Pós-graduado em ergonomia e perícias médicas

Fone de contato: (55) 3512 3157.

E mail: claudio@serplamed.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PPRA